

Caderno de **Imprensa**



1º turno

ÍNDICE

ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO	7
ALTO-FALANTES	7
ANALFABETO (VIDE VOTO DO ANALFABETO)	7
APURAÇÃO	7
APURAÇÃO MANUAL.....	7
APURAÇÃO ELETRÔNICA.....	7
AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS	8
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8
BEBIDA ALCOÓLICA (VIDE LEI SECA)	8
BIOMETRIA (VIDE URNA BIOMÉTRICA)	8
BOCA DE URNA.....	8
BOLETIM DE URNA (VIDE APURAÇÃO)	8
CAMISETAS COM PROPAGANDA DE CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO	9
ELEITORES.....	9
MESÁRIOS E ESCRUTINADORES.....	9
FISCAIS	9
CANDIDATOS	9
CANDIDATOS - COTA PARA CADA SEXO	10
CARGOS A PREENCHER	10
CARREATA (VIDE ALTO-FALANTES)	10
CÉDULA OFICIAL	10
CEGO (VIDE TAMBÉM PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA)	10
VOTAÇÃO ELETRÔNICA.....	10
VOTAÇÃO CONVENCIONAL	10
CELULAR	11
CÓDIGO QR	11
COLA	11
COMÍCIOS E REUNIÕES PÚBLICAS (VIDE TAMBÉM ALTO-FALANTES).....	11
CREDENCIAIS (VOTAÇÃO E APURAÇÃO).....	12
DEFICIENTE (VIDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA).....	12
DEFICIÊNCIA OCASIONAL.....	12
DENÚNCIA ON-LINE	12
DIA DA ELEIÇÃO.....	13
DIPLOMAÇÃO	13
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS ELEIÇÕES 2014	13
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS ELEIÇÕES 2014 – DEPUTADO ESTADUAL.....	13
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS ELEIÇÕES 2014 – DEPUTADO FEDERAL	13
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES – 1º TURNO.....	14
DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR.....	14
ELEITOR COM DIFICULDADE DE VOTAR/RECUSA - URNA ELETRÔNICA.....	15
ELEITOR QUE NÃO CONSTA NO CADERNO DE VOTAÇÃO E NO MICROTERMINAL	15
ELEITOR EM TRÂNSITO (VIDE VOTO EM TRÂNSITO).....	15
ELEITOR SEM TÍTULO	15
ELEITOR QUE NÃO VOTOU (VIDE TAMBÉM JUSTIFICAÇÃO)	15

ENTREVISTAS / COBERTURA JORNALÍSTICA (VIDE FOTOS/FILMAGENS)	15
ESCOLAS	15
ESTRANGEIRO	15
E-TÍTULO	16
EXTERIOR (VIDE VOTO NO EXTERIOR)	16
FISCALIZAÇÃO (VOTAÇÃO E APURAÇÃO)	16
FOLGA DO MESÁRIO E DOS INTEGRANTES DE JUNTA APURADORA	16
FORÇA ARMADA	16
FOTOS / FILMAGENS	16
HORÁRIO DA VOTAÇÃO	16
IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR NA SEÇÃO ELEITORAL (VIDE ELEITOR SEM TÍTULO)	17
IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR NA SEÇÃO ELEITORAL COM BIOMETRIA	17
IDENTIFICAÇÃO HÍBRIDA	17
JE-CONNECT	18
JUNTAS ELEITORAIS	20
JUSTIFICAÇÃO / AUSÊNCIA AO PLEITO	20
ELEITOR FORA DO DOMICÍLIO ELEITORAL (NO PAÍS)	20
ELEITOR FORA DO DOMICÍLIO ELEITORAL (NO EXTERIOR)	21
ELEITOR QUE ESTAVA NO DOMICÍLIO ELEITORAL MAS DEIXOU DE VOTAR	21
NÚMERO DE JUSTIFICATIVAS NAS ELEIÇÕES 2014	21
LEI SECA	21
MESÁRIO	21
MESÁRIO FALTOSO	22
MESÁRIO VOLUNTÁRIO	22
MULTA	22
NÃO SABE ONDE VOTAR (ELEITOR)	23
ORÇAMENTO PARA AS ELEIÇÕES - ESTADO	23
ORDEM DE VOTAÇÃO	23
PESQUISA ELEITORAL	23
PESQUISA DE BOCA DE URNA	24
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA	24
POSSE DOS ELEITOS	24
PRIORIDADE PARA VOTAR	24
PRISÃO DE CANDIDATOS	25
PRISÃO DE ELEITORES	25
PROPAGANDA ELEITORAL	25
RÁDIO E TELEVISÃO	25
IMPRESSA ESCRITA (JORNAIS E REVISTAS)	26
PLACAS, ESTANDARTES, FAIXAS E ASSEMBELHADOS - BENS PÚBLICOS	26
OUTDOOR	26
QUOCIENTE ELEITORAL	26
REELEIÇÃO	27
SEGUNDO TURNO – GOVERNADOR E PRESIDENTE	27
SEM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (ELEITOR)	27
SERVIÇO MILITAR - CONSCRITOS	27
TEMPO PARA VOTAÇÃO	28

TRABALHO NO DIA DA ELEIÇÃO - DIREITO A VOTAR.....	28
TRANSPORTE DE ELEITORES	28
URNA BIOMÉTRICA.....	28
HISTÓRICO.....	28
BIOMETRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	28
BIOMETRIA NAS ELEIÇÕES 2018 (VIDE TAMBÉM <i>IDENTIFICAÇÃO HÍBRIDA</i>).....	28
URNA ELETRÔNICA - SUBSTITUIÇÃO	30
VOTO DE LEGENDA	30
VOTO DO ANALFABETO E DO ELEITOR COM DEFICIÊNCIA	30
VOTO DO ÍNDIO	30
VOTO DO PRESO	31
VOTO EM BRANCO	31
VOTO EM TRÂNSITO	31
VOTO FACULTATIVO	33
VOTO FEMININO.....	34
VOTO NO EXTERIOR.....	34
VOTO OBRIGATÓRIO.....	34
VOTO VINCULADO	34
ZERÉSIMA.....	34
 DADOS E ESTATÍSTICAS	
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	37
ELEITORADO COM BIOMETRIA	37
NÚMERO DE ENVOLVIDOS NO PROCESSO ELEITORAL 2018	38
1º TURNO	38
TÍTULOS CANCELADOS - CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATÓRIO	40
ELEITORADO POR ESTADO	43
MUNICÍPIOS COM MAIOR ELEITORADO	44
MUNICÍPIOS COM MENOR ELEITORADO.....	44
OS 10 MAIORES LOCAIS DE VOTAÇÃO	45
AS 10 MAIORES SEÇÕES ELEITORAIS	46
OS 10 MAIORES CARTÓRIOS ELEITORAIS.....	47
VOTO DO PRESO	48
CALENDÁRIO RESUMIDO – ELEIÇÕES 2018	49
ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL.....	57
ROTEIRO DE TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS	59

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Presidente: Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral: Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Juiz Assessor da Presidência: Dr. Vitor Gambassi Pereira

Diretor-Geral: Claucio Cristiano Abreu Côrrea

Juiz da 1ª Zona Eleitoral: Francisco Carlos Inouye Shintate

Juízes Auxiliares da Propaganda – Eleições 2018

Des. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Juiz Afonso Celso da Silva

Juiz Maurício Fiorito

ELEIÇÕES 2018

ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO

Encerrou-se em 9/5/2018 o prazo para recebimento de pedidos de inscrição e transferência de títulos. O prazo reabre após as eleições, no dia 5 de novembro (Calendário Eleitoral - Res. TSE nº 23.555/17).

ALTO-FALANTES

A propaganda por meio de alto-falantes ou amplificadores de som é permitida das 8 às 22h (1º turno: de 16/8 a 6/10 e 2º turno: de 8/10 a 27/10) - Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º; Res. TSE nº 23.555/17; Res. TSE nº 23.551/17, art. 11, caput.

Não é permitida a instalação e o uso de alto-falantes ou amplificadores de som a menos de 200 metros das sedes do Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios; das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e outros estabelecimentos militares; dos hospitais e casas de saúde; das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 3º, I a III; Res. TSE nº 23.551/2017, art. 11, I a III).

Constitui crime, no dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som, bem como a promoção de comício ou carreata, com pena de 6 meses a 1 ano de detenção, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50 (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I; Res. TSE nº 23.551/17, art. 81).

O cidadão que tiver conhecimento de infração penal prevista na legislação eleitoral deverá comunicá-la ao juiz da zona eleitoral onde ela se verificou (Código Eleitoral, art. 356, caput).

ANALFABETO (*Vide Voto do Analfabeto*)

APURAÇÃO

Apuração manual

A apuração de votos das urnas de seções eleitorais que passarem à votação por cédulas será processada com a utilização do Sistema de Apuração, imediatamente após o seu recebimento pela junta eleitoral (Res. TSE nº 23.554/17, art. 182).

Apuração eletrônica

A apuração eletrônica tem o seguinte procedimento:

1. Encerrada a votação, o presidente da mesa receptora de votos emite, na presença dos fiscais dos partidos, se houver, o boletim referente àquela urna, no qual serão consignados a data da eleição, a identificação do município, da zona eleitoral e da seção eleitoral, a data e o horário de encerramento da votação, o código de identificação da urna eletrônica, o número de eleitores aptos, o número de votantes por seção, a votação individual de cada candidato, os votos de legenda, os brancos e os nulos e a soma geral da respectiva urna, a quantidade de eleitores não reconhecidos nas urnas biométricas e o código de barras bidimensional (código QR).

2. O boletim de urna é impresso em cinco vias obrigatórias: uma das vias é afixada em local visível da seção eleitoral, duas vias seguem para a junta apuradora da respectiva zona eleitoral, junto com a mídia que é retirada da urna eletrônica, outra é entregue ao representante do comitê interpartidário, se houver, presente na seção e uma via é retida em seu poder para posterior conferência com os dados divulgados no site do TSE. Até

cinco vias adicionais podem ser emitidas e entregues aos interessados dos partidos e coligações, imprensa e Ministério Público presentes.

3. Os resultados das urnas, contidos nas mídias, são lidos por microcomputadores que utilizam as conexões já existentes nos cartórios eleitorais. Os dados são transmitidos do cartório para o banco centralizado de eleições, no TRE. À medida que os boletins de urnas são apurados, os resultados parciais são divulgados

AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS

Neste ano, por determinação da Resolução TSE nº 23.550/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.574/2018, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo deverá realizar duas modalidades de auditoria: uma para verificar o funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, outra para aferir a autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas.

A primeira auditoria contempla a correspondência entre o voto assinalado na cédula eleitoral (voto manual) e o voto inserido na urna (voto eletrônico). O espelhamento dos resultados, votos digitados confrontados com o resultado apresentado pela urna, atesta a lisura no processo de captação e contabilização dos votos.

A segunda auditoria, por sua vez, legitima a integridade dos sistemas dos softwares instalados nas máquinas de votação.

O TRE/SP sorteará quinze seções, sendo as cinco primeiras submetidas à auditoria de funcionamento das eletrônicas sob condições normais de uso, e as demais, à auditoria mediante verificação da autenticidade e integridade dos sistemas.

Tanto a cerimônia de sorteio, realizada no sábado, como os trabalhos de auditoria realizados no domingo, poderão ser acompanhados por qualquer interessado. Dirigentes e membros de partidos políticos ou coligações partidárias, membros da Ordem dos Advogados do Brasil e representantes do Ministério Público serão comunicados por ofício sobre o horário e local dos eventos.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

No Estado de São Paulo é fornecido auxílio-alimentação aos mesários no valor de R\$30,00 por turno.

BEBIDA ALCOÓLICA (Vide Lei Seca)

BIOMETRIA (Vide Urna Biométrica)

BOCA DE URNA

No dia da eleição, constitui crime a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna. A pena é de detenção de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50 (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, II; Res. TSE nº 23.551/17, art. 81, II).

BOLETIM DE URNA (Vide Apuração)

CAMISETAS COM PROPAGANDA DE CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

Eleitores

A manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato deve ser revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos (Lei nº 9.504/97, art. 39-A, caput; Res. TSE nº 23.551/17, art. 76).

No dia do pleito, é vedada a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos acima, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, até o término da votação (Lei nº 9.504/97, art. 39-A, § 1º; Res TSE nº 23.551/17, art. 76, §1º).

Mesários e escrutinadores

No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato (Res. TSE nº 23.551/17, art. 76, § 2º).

Fiscais

Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome e a sigla do partido político ou da coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário (Res. TSE nº 23.551/17, art. 76, §3º).

CANDIDATOS

REGISTRO DE CANDIDATURAS 2018

CARGO	REGISTRADAS		
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
GOVERNADOR	11	2	13
VICE-GOVERNADOR	5	8	13
SENADOR	14	6	20
SENADOR 1º SUPLENTE	14	7	21
SENADOR 2º SUPLENTE	14	7	21
DEPUTADO FEDERAL	1.158	528	1.684
DEPUTADO ESTADUAL	1.477	697	2.172
TOTAL	2.693	1.255	3.944
%	68%	32%	100%

**Candidatura apta pode ser qualquer das seguintes situações: deferida, deferida que esteja com recurso ou indeferida com recurso. Posição em 3/10/2018.*

Cada partido político ou coligação pode requerer registro de:

- ✓ um candidato a Presidente da República com seu respectivo vice;
- ✓ um candidato a Governador em cada Estado e no Distrito Federal, com seu respectivo vice;
- ✓ dois candidatos para o Senado Federal em cada unidade da Federação, com dois suplentes cada um;

- ✓ candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa e Assembleias Legislativas até 150% do número de lugares a preencher (Lei nº 9.504/97, art. 10, caput e Res. TSE 23.548/17, arts. 19 e 20).

CANDIDATOS - COTA PARA CADA SEXO

Desde 2010, cada partido ou coligação deve preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% do total de vagas requeridas para candidaturas de cada sexo (Lei nº 9.504/97, art.10, § 3º, alterada pela Lei 12.034/09; Res. TSE nº 23.548/17, art. 20, § 2º).

CARGOS A PREENCHER

Presidente	1
Governador	1
Senador	2
Deputado Estadual	94
Deputado Federal	70

CARREATA (Vide Alto-falantes)

CÉDULA OFICIAL

As cédulas são confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, conforme o planejamento estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. São utilizadas somente caso fracassem todas as tentativas de votação em urna eletrônica e seja necessário passar para o sistema de votação manual.

Há duas cédulas distintas: uma de cor amarela, para a eleição majoritária, e outra de cor branca, para a proporcional. Os candidatos à eleição majoritária serão identificados pelo nome indicado no pedido de registro e pela sigla adotada pelo partido a que pertencem e deverão figurar na ordem determinada por sorteio. Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla ou o número do partido de sua preferência (Lei nº 9.504/97, art. 83).

CEGO (Vide também Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida)

Votação eletrônica

A urna eletrônica possui a linguagem Braille sobre cada número do seu teclado e sobre as teclas branco, corrige e confirma (de forma abreviada). O deficiente visual que não lê a linguagem Braille pode votar utilizando o sistema de áudio, com fone de ouvido. Após a votação para cada cargo, é emitido um breve som indicando que o eleitor pode passar para o próximo voto. No Estado de São Paulo, são disponibilizados fones de ouvido em todos os locais de votação. Há, ainda, a possibilidade de votar guiando-se pelo número 5: a tecla possui uma linha horizontal que serve como referência para identificação dos outros números (Res. TSE nº 23.554/17, art. 115, § 4º).

Votação convencional

O eleitor cego deve votar na sua seção eleitoral. A cédula-guia, em Braille, é disponibilizada em todos os locais de votação. Na capital, há dois locais de votação com procura bastante expressiva pelos deficientes visuais:

Instituto de Cegos Padre Chico: Av. Nazaré, nº 943 - Ipiranga – 3 seções (118ª, 119ª, 377ª) – 260ª ZE (Ipiranga).

Fundação Dorina Nowill para Cegos: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 558 – Vila Clementino - 5 seções (88ª, 89ª, 90ª, 416ª e 589ª) – 259ª ZE (Saúde).

É necessário estar inscrito em uma dessas seções para votar.

CELULAR

O eleitor não pode portar, na cabina de votação, telefone celular, máquinas fotográficas, filmadoras ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto. Para que o eleitor possa se dirigir à cabina de votação, os aparelhos poderão ficar sob a guarda da mesa receptora ou deverão ser mantidos em outro local de escolha do eleitor (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único; Res. TSE nº 23.554/17, art. 113).

Na hora da votação, o eleitor não pode entrar na cabine com o aparelho celular em mãos. O registro do voto ou a realização de *selfie* são vedados. Tudo para garantir a regra constitucional de garantia do sigilo do voto.

Caso o mesário verifique que o eleitor desobedeceu à regra, irá anotar em ata e o fato será reportado ao juiz eleitoral para encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral (MPE). Caso o órgão entre com uma representação na Justiça Eleitoral, o eleitor poderá enfrentar um processo judicial.

CÓDIGO QR

Desde as Eleições 2016, o boletim de urna conta com o Quick Response Code (QR Code), que permite a rápida digitalização do resultado apurado numa seção. O Código QR é um código de barras em 2D que pode ser escaneado pela maioria dos aparelhos celulares que têm câmera fotográfica e, por meio de aplicativo, possibilita o fácil acesso de qualquer cidadão às informações contidas nos boletins de urna das seções eleitorais do Estado.

COLA

Para facilitar o voto, o eleitor pode levar os números dos candidatos anotados em um papel, já na ordem de votação: deputado federal, deputado estadual, senador 1, senador 2, governador e presidente.

COMÍCIOS E REUNIÕES PÚBLICAS (Vide também *Alto-falantes*)

A realização de comícios, no 1º turno, é permitida entre 16/08 e 4/10 e, no 2º turno, de 08/10 a 25/10, entre as 8 e as 24 horas – o comício de encerramento da campanha pode ser prorrogado por mais duas horas (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 4º; Res. TSE nº 23.551/17, art. 11, § 1º).

No dia da eleição, é considerado crime o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata. A pena, nesses casos, é de detenção de seis meses a um ano, com alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50 (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I; Res. TSE nº 23.551/17, art. 81, I).

CREDENCIAIS (VOTAÇÃO E APURAÇÃO)

As credenciais de fiscais e delegados são expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações, e não necessitam de visto do juiz eleitoral. O presidente do partido ou o representante da coligação deve somente indicar ao juiz o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais (Lei nº 9.504/97, art. 65, §§ 2º e 3º; Res. TSE nº 23.554/17, art. 150, §§ 4º e 5º).

DEFICIENTE (Vide Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida)

DEFICIÊNCIA OCASIONAL

Se a deficiência ocasional impedir o eleitor de votar, ele deve justificar a ausência às urnas, mediante requerimento dirigido ao juiz de sua zona eleitoral de inscrição, no prazo de até 60 dias a contar da data da eleição: até 6 de dezembro, no 1º turno, e até 27 de dezembro, no 2º turno (Res. TSE nº 23.555/17).

Vide também *Justificação*.

DENÚNCIA ON-LINE

O Denúncia On-line é um sistema desenvolvido pelo TRE em 2002 que recebe denúncia de cidadãos referentes à propaganda de rua irregular. Apenas reclamações sobre propaganda em vias públicas, em locais de uso comum (cinemas, centros comerciais, templos, ginásios, etc.), em bens particulares (quando forem superiores a 0,5m²) e em outdoors podem ser registradas. A propaganda eleitoral irregular veiculada em jornais, revistas, internet, rádio e TV deve ser relatada ao Ministério Público Eleitoral, que poderá formular representação à Justiça Eleitoral.

Quantitativo de denúncias:

ANO	ESTADO	CAPITAL
2002	5.000	
2004	10.161	2.819
2006	4.517	1.279
2008	10.138	967
2010	2.840	482
2012	9.520	927
2014	3.939	567
2016	3.694	546
2018*	864	167

* Relatório gerado em 3/10/18

A Justiça Eleitoral disponibiliza uma outra ferramenta de denúncia de irregularidades nas campanhas. Desde 2016, o TRE compartilha o **aplicativo Parda**, que permite a qualquer interessado denunciar propaganda irregular, compra de votos e uso da máquina pública, entre outros. Ao suspeitar da existência de qualquer irregularidade, o cidadão tira uma foto ou faz um vídeo e, por meio do aplicativo, envia o material, que é encaminhado diretamente ao Ministério Público Eleitoral para análise. O aplicativo pode ser baixado gratuitamente nas lojas online para dispositivos móveis que comportem os sistemas iOS e

Android. Nenhum dos dois sistemas servem para denúncia de propaganda irregular veiculada na TV, em rádio ou na internet.

Até o dia 3/10/2018, 3.052 denúncias já haviam sido registradas no aplicativo Pardal.

DIA DA ELEIÇÃO

1º turno: 7 de outubro (1º domingo de outubro).

2º turno: 28 de outubro (último domingo de outubro).

DIPLOMAÇÃO

Em São Paulo, a diplomação dos eleitos será realizada no dia 18 de dezembro.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS ELEIÇÕES 2014

Distribuição das vagas nas Eleições 2014 – Deputado Estadual

Partido/Coligação	Vagas Quociente Partidário	Vagas Média	Total de vagas
PCdoB	2	0	2
PCO	0	0	0
PDT	1	0	1
PEN	2	0	2
PHS	1	0	1
PP/PMDB/PSD	10	1	11
PPL	0	0	0
PR	2	1	3
PROS	0	0	0
PRP	0	0	0
PRTB	0	0	0
PSB	5	0	5
PSC	2	1	3
PSDB / DEM / PPS / PRB	34	3	37
PSDC	0	0	0
PSL / PTN / PMN / PTC / PTdoB	2	0	2
PSOL / PSTU	2	0	2
PT	13	1	14
PTB	2	1	3
PV	5	1	6
SD	1	1	2
RESUMO	84	10	94

Distribuição das vagas nas Eleições 2014 – Deputado Federal

Partido/Coligação	Vagas Quociente Partidário	Vagas Média	Total de vagas
PCB	0	0	0
PCO	0	0	0
PDT	1	0	1
PEN	0	0	0
PHS / PRP	0	0	0

PP/PMDB/PSD/PROS	7	2	9
PPL	0	0	0
PR	5	1	6
PRB	7	1	8
PRTB	0	0	0
PSB	3	1	4
PSC	2	1	3
PSDB / DEM / PPS	18	2	20
PSDC	0	0	0
PSL / PTN / PMN / PTC / PTdoB	1	0	1
PSOL / PSTU	1	0	1
PT / PCdoB	10	1	11
PTB	2	0	2
PV	3	0	3
SD	1	0	1
RESUMO	61	9	70

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES – 1º TURNO

(Contabilizado a partir das 17 horas na capital)

1º TURNO				
ANO	DATA DA ELEIÇÃO	TÉRMINO		
		DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO
2002	6/10	9/10	5h30	60h30
2006	1/10	2/10	6h30	13h30
2010	3/10	4/10	3h47	10h47
2014	5/10	5/10	23h28	08h28

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Desde as Eleições 2010, impõe-se a exigência de documento de identificação com foto para votar. Nas votações anteriores, era possível votar portando apenas o título de eleitor, mas o art. 91-A da Lei nº 9.504/97 acrescentou a exigência.

Documentos de identidade aceitos (Res. TSE nº 23.554/17, art. 111, § 3º):

I – via digital do título de eleitor (e-Título)*;

II - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto, de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

III - certificado de reservista;

IV - carteira de trabalho;

V - carteira nacional de habilitação.

OBS: Certidões de nascimento e casamento não são aceitas (Res. TSE nº 23.554/17, art. 111, § 5º).

*Nas eleições 2018, o eleitor também poderá utilizar o e-Título como documento de identificação. **Para aqueles que já fizeram a biometria, o documento também exibe a foto, sendo desnecessária a apresentação de outro documento de identificação com foto.**

Veja também: *E-Título*

ELEITOR COM DIFICULDADE DE VOTAR/RECUSA - URNA ELETRÔNICA

Se o eleitor confirma um voto, mas deixa de concluir seu voto para os outros cargos, o presidente da mesa irá alertá-lo, solicitando que retorne à cabina e conclua a votação. Havendo recusa por parte do eleitor, o presidente da mesa, utilizando-se de código próprio, libera a urna eletrônica a fim de possibilitar o prosseguimento da votação. O voto que ainda não havia sido confirmado é considerado nulo e o eleitor recebe o respectivo comprovante de votação.

Caso o eleitor não tenha confirmado nenhum voto, a urna será desabilitada e o eleitor não receberá seu comprovante de votação, sendo-lhe assegurado o exercício do direito ao voto até o final da votação (Res. TSE nº 23.554/17, art. 117, §§ 1º e 2º).

ELEITOR QUE NÃO CONSTA NO CADERNO DE VOTAÇÃO E NO MICROTERMINAL

Nesse caso, o eleitor não vota, ainda que esteja portando o título de eleitor daquela zona e seção, e documento que comprove a sua identidade. Para regularizar sua situação, o eleitor deve procurar o cartório eleitoral em até 60 dias.

O eleitor cujo nome não figure no caderno de votação, mas que conste no cadastro de eleitores da urna, poderá votar (Res. TSE nº 23.554, art. 111, caput e § 1º).

ELEITOR EM TRÂNSITO (Vide Voto em Trânsito)

ELEITOR SEM TÍTULO

O eleitor que não sabe o local e a seção onde vota pode consultar a Central de Atendimento ao Eleitor (148) ou o site do TRE-SP. Há também a possibilidade de baixar o aplicativo e-Título, que exibe, na tela do celular, os dados do eleitor e do local de votação.

ELEITOR QUE NÃO VOTOU (Vide também Justificação)

No primeiro turno: pode votar normalmente no segundo turno, mas deve requerer justificação no cartório eleitoral ou no site do TRE-SP (sistema Justifica) até 6/12/2018.

No segundo turno: caso o eleitor vote no primeiro turno e falte ao segundo, tem até o dia 27/12/2018 para requerer ao juiz de sua zona eleitoral ou diretamente no site do TRE-SP (sistema Justifica) a justificação de ausência ao segundo turno (Res. TSE nº 23.555/17).

ENTREVISTAS / COBERTURA JORNALÍSTICA (Vide Fotos/Filmagens)

ESCOLAS

As escolas estaduais ficam à disposição da Justiça Eleitoral de 5/10 até 7/10/2018, no 1º turno, e de 26 a 28/10, se houver 2º turno (Decreto Estadual nº 63.295, de 21.3.2018), assim como as escolas municipais da capital (Decreto Municipal nº 58.181, de 5.4.2018).

ESTRANGEIRO

O estrangeiro não pode alistar-se como eleitor. Caso adquira a nacionalidade brasileira, tem o prazo de um ano a partir dessa data para o alistamento, após o que incorre em multa arbitrada pelo juiz eleitoral (Constituição Federal, art. 14, § 2º; Código Eleitoral, art. 8º).

E-TÍTULO

Aplicativo da Justiça Eleitoral que exhibe na tela do celular a versão digital do título de eleitor. Para acessá-lo, o eleitor deve baixar o aplicativo disponível nas lojas App Store e Google Play. Ao inserir o número do seu título eleitoral, seu nome, o nome da mãe e do pai e a data de nascimento, o e-Título é validado e liberado. Quando acessado pela primeira vez, o documento é gravado localmente e fica disponível ao eleitor.

O uso do aplicativo substitui a versão impressa do título de eleitor. Por meio do e-Título, a pessoa tem acesso a informações sobre a regularidade da situação eleitoral, dados sobre o cadastramento biométrico e o endereço do local de votação, além de permitir a emissão das certidões de quitação eleitoral e criminal eleitoral.

Para quem já fez a biometria, o documento digital exhibe também a foto do eleitor. Assim, fica dispensada a apresentação de outro documento para que o eleitor possa votar em sua seção.

EXTERIOR *(Vide Voto no Exterior)*

FISCALIZAÇÃO (VOTAÇÃO E APURAÇÃO)

Cada partido ou coligação pode nomear dois delegados para cada município e dois fiscais para cada mesa receptora, atuando um de cada vez. O fiscal pode atuar em mais de uma seção (Código Eleitoral, art. 131; Res. TSE nº 23.554/2017, art. 149 e 150).

Na apuração podem ser credenciados até três fiscais por partido ou coligação, que se revezam na fiscalização dos trabalhos (Código Eleitoral, art. 161, caput; Res. TSE nº 23.554/17, art. 171).

O candidato registrado é fiscal nato, portanto pode fiscalizar os trabalhos das mesas receptoras (Código Eleitoral, art. 132; Res. TSE nº 23.554/17, art. 151).

FOLGA DO MESÁRIO E DOS INTEGRANTES DE JUNTA APURADORA

Os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo juiz eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (Lei nº 9.504/97, art. 98; Res. TSE nº 23.554/17, art. 22). A norma vale para empresas públicas e privadas.

FORÇA ARMADA

A força armada deve ficar a 100 metros da seção eleitoral, não podendo se aproximar ou nela ingressar, sem ordem judicial ou do presidente da mesa receptora (Código Eleitoral, art. 141; Res. TSE nº 23.554/17, art. 155).

FOTOS / FILMAGENS

No recinto da seção eleitoral são permitidas fotos e imagens somente para acompanhamento do voto de personalidades, mas deve ser resguardado o sigilo do voto. Não são permitidas entrevistas dentro da seção eleitoral.

HORÁRIO DA VOTAÇÃO

A votação ocorre das 8 às 17 horas, em todo o país.

Às 17 horas são distribuídas senhas para quem ainda estiver na fila para votar ou justificar (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).

IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR NA SEÇÃO ELEITORAL (Vide Eleitor Sem Título)

IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR NA SEÇÃO ELEITORAL COM BIOMETRIA

Nas seções eleitorais que utilizarem a biometria como forma de identificação do eleitor, aplicam-se os seguintes procedimentos:

I – o mesário digitará o número do título de eleitor;

II – aceito o número do título pelo sistema, o mesário solicitará ao eleitor que posicione o dedo polegar ou indicador sobre o sensor biométrico, para reconhecimento;

III – havendo a identificação do eleitor por intermédio da biometria, o mesário o autorizará a votar, dispensando a assinatura do eleitor no caderno de votação;

IV – caso não haja o reconhecimento do eleitor por intermédio da biometria, o mesário repetirá o procedimento, por até quatro vezes, observando as mensagens apresentadas pelo sistema no terminal do mesário;

V – na hipótese de não haver o reconhecimento das digitais do eleitor, o mesário fará nova conferência do documento e pedirá que o eleitor confirme alguns dados;

VI – comprovada a identidade, o eleitor assinará o caderno de votação e o mesário habilitará o voto por meio da sua digital. Nessa situação, o mesário consignará o fato na ata da mesa receptora e orientará o eleitor a comparecer posteriormente ao seu cartório eleitoral (Res. TSE nº 23.554/17, art. 119).

IDENTIFICAÇÃO HÍBRIDA

Nas Eleições 2018, 21 municípios paulistas terão votação com identificação híbrida. Nessas cidades, nas quais o cadastramento ainda não é obrigatório, a verificação das impressões digitais ocorrerá apenas para eleitores que já possuam dados coletados, enquanto que, para os demais, a identificação ocorrerá da forma usual.

MUNICÍPIO	ELEITORADO APTO	ELEITORADO COM BIOMETRIA
ALUMÍNIO	14.131	3.693
AMPARO	54.368	24.015
ARAÇARIGUAMA	15.834	7.586
BATATAIS	43.555	16.291
BIRITIBA MIRIM	23.317	6.837
CERQUILHO	34.583	26.260
EMILIANÓPOLIS	2.702	1.305
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	33.949	9.646
GUARAREMA	24.082	6.274
GUATAPARÁ	5.493	1.289
JAMBEIRO	4.898	3.544
MAIRINQUE	37.407	13.305
MOGI DAS CRUZES	309.844	116.519
MONTE ALEGRE AZUL	6.170	2.355
PRESIDENTE BERNARDES	11.450	6.203

RIBEIRÃO PRETO	443.222	118.857
SANTA BÁRBARA D'OESTE	140.097	36.621
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	5.398	915
SÃO ROQUE	59.687	22.925
SÃO VICENTE	254.057	49.915
SOCORRO	29.766	10.807
TOTAL	1.554.010	485.162

JE-CONNECT

O JE-Connect é um sistema de informação que possibilita a transmissão do resultado das eleições a partir de qualquer ambiente fora dos cartórios eleitorais (loais de votação, por exemplo), utilizando um computador conectado ao TRE. As informações são transmitidas de forma criptografada, por meio de uma Rede Privada Virtual (VPN), garantindo assim a impossibilidade de alteração dos dados e mantendo o sigilo da informação. Fiscais de partidos políticos e coligações e representantes do Ministério Público podem acompanhar a execução dos procedimentos de transmissão com uso do JE-Connect.

Em 2016, a sistemática foi utilizada em 49 municípios paulistas, em localidades que ficam distantes dos municípios-sede das zonas eleitorais e necessitam de mais tempo para encaminhar as mídias de resultados e os boletins de urna para o respectivo cartório eleitoral, local de onde são transmitidos os dados em todo o Estado.

Em 2018, serão **80 pontos de transmissão** com a utilização do JE-Connect: 7 pontos na capital e 73 pontos no interior, distribuídos em 61 municípios.

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	PONTOS DE TRANSMISSÃO	
3ª ZE – Santa Ifigênia	SÃO PAULO (CAPITAL)	FATEC	Instituto Federal
350ª ZE - Sapopemba		EMEF Álvares de Azevedo	EMEF Altino Arantes
371ª ZE - Grajaú		E.E. Prof. Adrião Bernardes	
381ª ZE - Parelheiros		CEU Parelheiros	CIEJA Parelheiros
7ª ZE – Agudos	AGUDOS	E.E. Maria Bataglin Delazari	
	PAULISTÂNIA	Creche Aparecida Gomes Freitas	
31ª ZE – Cafelândia	CAFELÂNDIA	E.E. do Bairro do Bacuriti	
	JÚLIO MESQUITA	EMEF Joaquim Boiça	
40ª ZE – Catanduva	ELISIÁRIO	E.E. Benedito Borges da Silva	
41ª ZE – Conchas	BOFETE	E.E. Anselmo Bertoncini	EMEFEL Lucy Cordeiro de Campos
	ANHEMBI	EMEF Prof. Dalva Calhim Abud	E.E. Valentim do Amaral
53ª ZE – Itapeva	NOVA CAMPINA	E.E. Simpliciano C. de Almeida	
	TAQUARIVAÍ	E.E. Célia V. D. Ferrari	
91ª ZE – Espírito Santo do Pinhal	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Câmara Municipal	
106ª ZE – Rancharia	IEPÊ	EMEF João Antônio Rodrigues	

123ª ZE – São Joaquim da Barra	SÃO JOAQUIM DA BARRA	E.E. Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta	E.E. Adolfo Alfeu Ferrero
	IPUÃ	EMEB Vereador Alberto Conrado	EMEB Prof. Osvaldo Francelin
134ª ZE – Serra Negra	ÁGUAS DE LINDOIA	E.E. Dr. Francisco Tozzi	E.M. Luiz Barbosa
	LINDOIA	E.E. Pedro de Toledo	
136ª ZE – Socorro	PINHALZINHO	E.E. Prof. Estanislau Augusto	
138ª ZE – Tanabi	AMÉRICO DE CAMPOS	E.E. José Abrão Melhem	
	COSMORAMA	E.E. Prof Álvaro Duarte de Almeida	
145ª ZE – Cachoeira Paulista	CACHOEIRA PAULISTA	Escola Bairro São Miguel	
	SILVEIRAS	Escola Aurora de Andrade Cardoso	
147ª ZE – Votuporanga	VALENTIM GENTIL	EMEF Vicente Santoro	
149ª ZE – Dracena	OURO VERDE	E.E. Ferdinando Ienny	
151ª ZE – Guararapes	RUBIÁCEA	E.E. Cel Francisco Prudente Correa	
162ª ZE – Nhandeara	NOVA LUZITÂNIA	E.E. Nova Luzitânia	
	GASTÃO VIDIGAL	E.E. Prof. Tereza Valverde Cardoso	
163ª ZE – Osvaldo Cruz	SAGRES	E.E. Pref. Waldomiro Sampaio de Souza	
201ª ZE – Itapeccerica da Serra	JUQUITIBA	Secretaria da Educação	
	SÃO LOURENÇO DA SERRA	E.E. Prof. Marianinha Queiroz	
232ª ZE – Palmeira D'Oeste	APARECIDA D'OESTE	E.E. Coripeu de Azevedo Marques	
	SÃO FRANCISCO	E.E. Oscar Antônio da Costa	
	MARINÓPOLIS	E.E. Antonio Marín Cruz	
	PALMEIRA D'OESTE	EMEF de Dalas	
240ª ZE - Franca	CRISTAIS PAULISTA	E.E. João de Faria	
	RESTINGA	E.E. Isaac Vilela de Andrade	
	RIBEIRÃO CORRENTE	EMEFEI Farid Salomão	
	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	E.E. Maciel de Castro Junior	
241ª ZE – Jaú	MINEIROS DO TIETÊ	E.E. Antonio Ferraz	
	BOCAINA	EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira	
	ITAPUÍ	EMEI Cara Pintada	
244ª ZE – Piracicaba	CHARQUEADA	Prefeitura de Charqueada	
	RIO DAS PEDRAS	Prefeitura de Rio das Pedras	
297ª ZE – Lins	GETULINA	E.E. José Pimenta de Pádua	
	SABINO	EEPSG Prof. João Cândido Fernandes Filho	

	GUAIMBÉ	EMEF Ernesto Loosli	
298ª ZE – Bragança Paulista	PEDRA BELA	E.E. Prof. João Apocalypse	
	TUIUTI	E.M. Profª. Ophelia Garcia Bertholdi	
	VARGEM	E.E. Adélio Ferraz de Castro	
301ª ZE - Avaré	ARANDU	E.E. Pedro Bento Alves	
	ITAÍ	E.E. João Michelin	
	PARANAPANEMA	E.E. José Gonçalves Mendes	E.E. Holambra II
313ª ZE - Ourinhos	CANITAR	EMEF Luiz Gimenez	
	CHAVANTES	E.E. Dr. Ernesto Fonseca	EMEF Dr. João Baptista M. Peixoto Jr.
	RIBEIRÃO DO SUL	EMEF Prof. Samuel Pereira de Lima	
	SALTO GRANDE	E.M. Profª Coraly de Souza Freire	E.M. Profª Thereza Favali Pocay
330ª ZE – Teodoro Sampaio	ROSANA	Fórum de Rosana	
	EUCLIDES DA CUNHA	EMEF Dr. Lúcio Monteiro	
340ª ZE – São Vicente	SÃO VICENTE	Subprefeitura de São Vicente	
343ª ZE – Sorocaba	SOROCABA	E.M. Prof. Flávio de Souza Nogueira	E.M. José Mendes
355ª ZE – Cerquilha	CESÁRIO LANGE	EMEF Natan Pires da Silva	EMEF Prof. Sonia Maria de Campos Sperandio
	CERQUILHO	E.E. Pres. Arthur da Silva Bernardes	E.E. Prof. Victoria Marcon Bellucci
356ª ZE - Sorocaba	SOROCABA	E.M. Leda Therezinha Borghesi Rodrigues	E.M. Basilio da Costa Daemon

JUNTAS ELEITORAIS

Em cada zona eleitoral há pelo menos uma junta eleitoral, composta por um juiz, que será o presidente, e por dois ou quatro cidadãos que atuarão como membros titulares, de notória idoneidade, convocados e nomeados pelo TRE (Res. TSE nº 23.554/17, art. 165).

Caso ocorra a votação por cédulas, os votos são lidos um a um e registrados na urna eletrônica. Ao final é expedido o boletim de urna apresentando o resultado da votação naquela seção. Em seguida, os dados da mídia, que estão criptografados, são transmitidos para a totalização de votos (Res. TSE 23.554/17, arts. 182 a 193).

JUSTIFICAÇÃO / AUSÊNCIA AO PLEITO

Eleitor fora do domicílio eleitoral (no país)

Caso o eleitor esteja fora de seu domicílio, mas no território nacional, ele deve, no dia da eleição, comparecer a qualquer local de votação (ou posto de justificativa) para apresentar a justificativa eleitoral, entregando ao mesário formulário próprio preenchido com o título de eleitor e um documento de identificação com foto. O mesário, após conferir o requerimento e a identidade do eleitor, entrega ao eleitor o comprovante de justificativa assinado. O

eleitor que não sabe o número do seu título deve procurar os cartórios eleitorais ou consultar o site do TRE-SP, pois o dado é indispensável para a justificativa. O formulário é gratuito e está disponível nos postos de justificativa e nos sites do TRE-SP e do TSE (Res. TSE nº 23.554/17, art. 134).

Eleitor fora do domicílio eleitoral (no exterior)

O eleitor que se encontra fora do país no dia do pleito tem o prazo de até 30 dias, a contar de seu retorno ao país, para requerer a justificativa ao juiz de sua zona eleitoral ou por meio do Sistema Justifica na internet. Deve apresentar documentos que comprovem a saída e o retorno (Res. TSE nº 23.554/17, art. 138, § 3º).

Eleitor que estava no domicílio eleitoral mas deixou de votar

Nesse caso, o eleitor deve justificar a sua ausência, mediante requerimento dirigido ao juiz de sua zona eleitoral de inscrição no prazo de 60 dias, a contar da data da eleição (até 6 de dezembro - 1º turno e até 27 de dezembro - 2º turno), ou por meio do Sistema Justifica na internet.

Indeferido o requerimento de justificativa ou decorrido o prazo, o eleitor incorre em multa arbitrada pelo juiz eleitoral.

O requerimento de justificativa pode ser entregue em cartório por terceiros, mediante a apresentação do título de eleitor ou do documento de identidade, dispensada a apresentação de autorização ou procuração.

Número de justificativas nas ELEIÇÕES 2014

ELEITORES DE OUTROS ESTADOS QUE JUSTIFICARAM EM SP	1º TURNO	1.127.039
	2º TURNO	1.086.489
ELEITORES DE SP QUE JUSTIFICARAM NO PRÓPRIO ESTADO	1º TURNO	1.043.119
	2º TURNO	1.130.888

LEI SECA

Não haverá Lei Seca no Estado de São Paulo.

A popular Lei Seca era uma resolução expedida pela Secretaria de Segurança Pública que limitava a venda a varejo de bebidas alcoólicas durante um determinado período. Desde 2008 não há publicação de resolução estadual.

MESÁRIO

A Justiça Eleitoral de São Paulo convocou cerca de 424 mil eleitores para compor as mesas receptoras de votos e as mesas receptoras de justificativas que funcionam em todo o Estado no dia 07 de outubro. Só na capital foram chamados mais de 115 mil mesários. Os mesários são escolhidos, de preferência, entre os eleitores da própria seção e, entre esses, os voluntários, os diplomados em curso superior e os servidores da Justiça. Caso não haja número suficiente, os professores. Compõem a mesa um presidente, 1º e 2º mesários e um secretário, convocados e nomeados pelo juiz eleitoral até 60 dias antes da eleição (Res. TSE nº 23.554/17, arts. 16 e 19).

No Estado de São Paulo, as mesas receptoras de votos funcionam com quatro mesários. Já as mesas receptoras de justificativas funcionam com três mesários (municípios com até 199.999 eleitores) ou seis mesários (municípios a partir de 200.000 eleitores).

Não podem ser nomeados os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade até o 2º grau, inclusive o cônjuge, os membros de diretórios de partido político (função executiva), autoridades e agentes policiais e menores de 18 anos, entre outros (Código Eleitoral, art. 120, §1º e Res. TSE nº 23.554/2017, art. 18).

Os eleitores nomeados para compor as mesas receptoras de votos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem, pelo dobro de dias da convocação (Res. TSE nº 23.554/2017, art. 22).

Além disso, cada mesário recebe auxílio-alimentação de R\$ 30,00.

MESÁRIO FALTOSO

O membro da mesa receptora que não comparece no dia da eleição, sem justa causa apresentada ao juiz eleitoral, no prazo de 30 dias após o pleito, incorre em multa arbitrada pelo juiz. Se o faltoso é servidor público ou autárquico, a pena é de suspensão de até 15 dias (Código Eleitoral, art. 124, §2º).

A pena é aplicada em dobro ao mesário que abandona os trabalhos durante a votação, sem justa causa apresentada ao juiz até três dias após a ocorrência. Também é aplicada em dobro se a mesa receptora deixa de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, §§ 3º e 4º).

A multa pode ser aumentada em até 10 vezes se o juiz ou tribunal considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada ao máximo (Código Eleitoral, art. 367, §2º). O mesário faltoso também está sujeito a sanções penais.

MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Desde que a Justiça Eleitoral de São Paulo implantou a campanha de mesários voluntários, em 2004, mais de 400 mil inscrições foram recebidas no sistema – nem todos os inscritos atuam em todos os pleitos, dependendo da necessidade de cada seção eleitoral e do perfil do mesário.

Não estão computadas, na tabela, as inscrições feitas diretamente nos cartórios.

Inscrições recebidas via sistema Mesários:

ANO	CAPITAL	INTERIOR	ESTADO
2008	13.580	6.463	20.043
2010	17.862	22.148	40.010
2012	23.863	31.088	54.951
2014	42.236	74.745	116.981
2016	33.433	63.345	96.778
2018	33.890	70.271	104.161

MULTA

O eleitor que deixa de votar e não justifica a ausência perante o juiz eleitoral até 60 dias após a eleição (6 de dezembro, relativo ao 1º turno, e 27 de dezembro, relativo ao 2º turno), paga multa. A multa pelo não exercício do voto tem por base de cálculo o valor de R\$ 35,14, arbitrada entre o mínimo de 3% e o máximo de 10% desse valor.

No arbitramento de qualquer multa, é levada em conta a condição econômica do eleitor (Código Eleitoral, art. 367, I). A multa pode ser aumentada em até dez vezes se o juiz eleitoral considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada ao máximo (Código Eleitoral, art. 367, § 2º).

NÃO SABE ONDE VOTAR (ELEITOR)

Caso o eleitor não saiba onde votar, é possível fazer a consulta no cartório eleitoral, nos sites do TRE-SP e TSE ou, ainda, baixar o aplicativo e-título (vide e-Título).

ORÇAMENTO PARA AS ELEIÇÕES - ESTADO

ANO	TOTAL
2006	R\$ 35.326.000,00
2008	R\$ 33.634.000,00
2010	R\$ 30.882.705,00
2012	R\$ 48.835.119,00
2014	R\$ 69.830.862,00
2016	R\$ 40.905.245,63
2018	R\$ 89.118.106,37

ORDEM DE VOTAÇÃO

Nas eleições gerais 2018, a ordem de votação é a seguinte: deputado federal, deputado estadual, senador 1ª vaga, senador 2ª vaga, governador e presidente.

PARE REPARE

ORDEM DE VOTAÇÃO

ELEITOR
Confira seu local de votação em www.tre-sp.jus.br

Você votará na seguinte ordem:

- 1º deputado federal + CONFIRMA
- 2º deputado estadual + CONFIRMA
- 3º senador 1ª vaga + CONFIRMA
- 4º senador 2ª vaga + CONFIRMA
- 5º governador + CONFIRMA
- 6º presidente + CONFIRMA

Prepare e leve a sua colinha

Eleições 2018
SINOPOLIS/SP

TRE-SP

Eleições 2018
SINOPOLIS/SP

VOTAR É FÁCIL QUANDO VOCÊ SEGUE O PASSO A PASSO

PARA VOTAR, APRESENTE O TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

- 1.º Passo**
Deputado Federal
4 dígitos e CONFIRMA.
Para votar: 1º dígito: 1, 2º dígito: 2, 3º dígito: 3, 4º dígito: 4.
- 2.º Passo**
Deputado Estadual ou Distrital
5 dígitos e CONFIRMA.
Para votar: 1º dígito: 1, 2º dígito: 2, 3º dígito: 3, 4º dígito: 4, 5º dígito: 5.
- 3.º Passo**
Senador 1 + dois suplentes
3 dígitos e CONFIRMA.
- 4.º Passo**
Senador 2 + dois suplentes
3 dígitos e CONFIRMA.
- 5.º Passo**
Governador + vice-governador
2 dígitos e CONFIRMA.
- 6.º Passo**
Presidente + vice-presidente
2 dígitos e CONFIRMA.
- 7.º Passo**
Tela Gravando
O seu voto está sendo gravado, cuidadosamente, e será transmitido digitalmente.

FIM

O seu voto estará concluído quando a urna emitir um sinal sonoro mais longo e a tela exibir a mensagem:

Justiça Eleitoral

PESQUISA ELEITORAL

No dia da eleição é permitida a divulgação de pesquisa realizada em data anterior, desde que registrada 5 dias antes (Lei 9.504/97, art. 33, I e § 1º; Res. TSE nº 23.549/17, art. 2 e 11).

Desde 2012 o registro de pesquisa é realizado via internet, através do Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais, disponível no site do TRE (Res. TSE nº 23.549/17, art. 2º, §3º).

PESQUISA DE BOCA DE URNA

A divulgação de levantamento de intenção de voto efetivado no dia das eleições somente poderá ocorrer:

I — nas eleições relativas à escolha de Governador, Senador e Deputados Federal, Estadual e Distrital, a partir das 17 horas do horário local.

II — na eleição para a Presidência da República, após o horário previsto para encerramento da votação em todo o território nacional. (Res. TSE nº 23.549/17, art. 12)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

O Estado de São Paulo conta com 12.035 seções com acessibilidade, das quais 2.576 estão na capital. Todas as zonas eleitorais têm seções adaptadas em determinados locais de votação.

Os eleitores que queiram votar nas seções com acessibilidade devem solicitar transferência até 151 dias antes das eleições. Em 2018, esse prazo expirou em 9 de maio.

As seções com acessibilidade não são exclusivas de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, mas somente podem votar nesses locais as pessoas que lá estiverem inscritas.

Eleitores com deficiência também podem contar com ajuda de pessoa de sua confiança para o exercício do voto, ainda que não tenham requerido antecipadamente ao juiz eleitoral. A pessoa que ajuda o eleitor não pode estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou coligação. O presidente da mesa receptora de votos somente autoriza o acompanhamento se verificar que é imprescindível (Res. TSE nº 23.554/2017, art. 115).

Dispensa de obrigatoriedade de votar: Em 2004, o TSE normatizou que a pessoa cuja deficiência torne impossível ou muito oneroso o cumprimento de suas obrigações eleitorais pode ser dispensada da obrigatoriedade do voto. Para tanto, ela deve procurar o seu cartório para requerer ao juiz eleitoral a expedição de certidão de quitação eleitoral, com prazo de validade indeterminado. O eleitor deve apresentar documentação comprobatória da deficiência.

POSSE DOS ELEITOS

- Presidente e vice-presidente: 1º de janeiro (art.82 da Constituição Federal);
- Governador e vice-governador: 1º de janeiro (art. 28, da CF);
- Deputado Estadual: 15 de março (Regimento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, capítulo II, art. 2º);
- Deputado Federal: 1º de fevereiro (art. 57, § 4º da CF);
- Senador: 1º de fevereiro (art. 57, § 4º da CF).

PRIORIDADE PARA VOTAR

Têm prioridade para votar:

- candidatos;
- juízes da Justiça Eleitoral e seus auxiliares de serviço;
- servidores da Justiça Eleitoral;
- promotores eleitorais;

- policiais militares em efetivo serviço de policiamento;
- eleitores com mais de 60 anos;
- enfermos;
- eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida;
- mulheres grávidas, lactantes e com crianças de colo;
- obesos (Res. TSE nº 23.554/17 art. 109, § 2º).

PRISÃO DE CANDIDATOS

A partir de 22/9/2018, em 1º turno, e 13/10/2018, em caso de 2º turno (15 dias antes do pleito), nenhum candidato pode ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236 § 1º; Res. TSE nº 23.555/17).

PRISÃO DE ELEITORES

A partir de 02/10/2018, em 1º turno, e 23/10/2018, em caso de 2º turno (5 dias antes do pleito), e até 48 horas depois da eleição, nenhum eleitor pode ser preso ou detido, salvo em flagrante delito; em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável; ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236, caput; Res. TSE nº 23.555/17).

PROPAGANDA ELEITORAL

Rádio e televisão

A propaganda eleitoral paga, em rádio e televisão, não é permitida (Lei nº 9.504/97, art. 44). A propaganda gratuita é permitida, desde que obedeça ao disposto na legislação eleitoral. Quadro-resumo:

HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO 2018		
Lei 9.504/97 (art. 47, caput, § 1º, incisos VI e VII), Res. TSE 23.555/2017 – Calendário Eleitoral e Res. TSE 23.551/2017 - Propaganda		
1º TURNO (7 de outubro)		
INÍCIO	31 de agosto (37 dias antes)	
TÉRMINO	4 de outubro (3 dias antes)	
	RÁDIO	TV
PRESIDENTE 3ª, 5ª e sábado	7h às 7h12m30 12h às 12h12m30	13h às 13h12m30 20h30 às 20h42m30
DEPUTADO FEDERAL 3ª, 5ª e sábado	7h12m30 às 7h25 12h12m30 às 12h25	13h12m30 às 13h25 20h42m30 às 20h55
SENADOR 2ª, 4ª e 6ª	7h às 7h07 12h às 12h07	13h às 13h07 20h30 às 20h37
DEPUTADO ESTADUAL 2ª, 4ª e 6ª	7h07 às 7h16 12h07 às 12h16	13h07 às 13h16 20h37 às 20h46

GOVERNADOR 2ª, 4ª e 6ª	7h16 às 7h25 12h16 às 12h25	13h16 às 13h25 20h46 às 20h55
Inserções: 70 (setenta) minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita em inserções de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, veiculados entre 5 e 24 horas, inclusive aos domingos. O tempo será dividido em partes iguais para a utilização nas campanhas dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, bem como de suas legendas partidárias ou das que componham a coligação, quando for o caso.		
2º TURNO (28 de outubro)		
INÍCIO	12 de outubro (a partir da sexta-feira seguinte à realização do 1º turno)	
TÉRMINO	26 de outubro (2 dias antes)	
	RÁDIO	TV
PRESIDENTE 2ª a sábado	07h às 7h10 12h às 12h10	13h às 13h10 20h30 às 20h40
GOVERNADOR 2ª a sábado	7h10 às 7h20 12h10 às 12h20	13h10 às 13h20 20h40 às 20h50
Se houver 2º turno para só um dos cargos 2ª a sábado	07h às 7h10	13h às 13h10
Inserções: 25 (vinte e cinco) minutos diários, por cada cargo em disputa, de segunda-feira a domingo, para serem usados em inserções de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) segundos.		

Imprensa Escrita (Jornais e Revistas)

É permitida a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de $\frac{1}{8}$ (um oitavo) de página de jornal padrão e de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de página de revista ou tabloide. É permitida até a antevéspera da eleição – 5/10 no 1º turno e 26/10 no 2º turno (Lei nº 9.504/97, art. 43, caput; Res. TSE nº 23.551/17, art. 36).

Placas, Estandartes, Faixas e Assemelhados - Bens Públicos

Não é permitida a propaganda em bens públicos ou em bens de uso comum sob qualquer forma, inclusive a pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, sob pena de multa no valor de R\$2.000,00 a R\$8.000,00 (Lei nº 9.504/97, art. 37, caput e § 1º; Res. TSE nº 23.551/17, art. 14, §1º).

Outdoor

É vedada a propaganda eleitoral por meio de outdoors, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 a R\$15.000,00 (Lei nº 9.504/97, art. 39, §8º; Res. nº 23.551/17, art. 21).

QUOCIENTE ELEITORAL

O quociente eleitoral é o resultado da divisão do número de votos válidos (comparecimento menos votos nulos e brancos) pelo número de vagas a preencher.

O partido fará tantos eleitos quantas forem as vezes que ele atingir o quociente eleitoral, desde que o candidato obtenha votos em número maior que 10% do quociente eleitoral.

Para saber qual o quociente partidário de um partido ou coligação, são somados os votos dados à legenda (ou às legendas, se for coligação) e os votos de cada um dos candidatos que concorreram pelo partido ou coligação. Esse total é dividido pelo quociente eleitoral.

Obtido o quociente partidário, serão eleitos tantos candidatos quanto o respectivo índice alcançar, na ordem decrescente da votação nominal que cada um recebeu.

Entre as consequências dessa regra estão as seguintes: 1) um candidato não será eleito se o total de votos recebidos não corresponder a, pelo menos, 10% do QE; e 2) candidatos que tenham recebido poucos votos somente serão beneficiados pelos chamados “puxadores de voto” se seus votos tiverem alcançado os 10% do QE.

Em São Paulo, são 70 vagas para deputado federal e 94 vagas para deputado estadual.

ELEIÇÕES GERAIS NO ESTADO	QUOCIENTE ELEITORAL DEPUTADO ESTADUAL	QUOCIENTE ELEITORAL DEPUTADO FEDERAL
2006	218.894	296.987
2010	225.833	304.533
2014	218.141	299.943

REELEIÇÃO

A possibilidade de reeleição para os cargos do Poder Executivo foi introduzida pela Emenda Constitucional nº 16, de 4/7/97.

SEGUNDO TURNO – GOVERNADOR E PRESIDENTE

Quando nenhum dos candidatos a governador ou presidente obtém a maioria absoluta dos votos (50% dos votos válidos + 1 voto), há segundo turno e votação, no qual concorrem apenas os dois candidatos mais votados no primeiro turno (Lei 9.504/97, art. 2º, § 1º e Res. TSE 23.554/2017, art. 5º).

Obs: Para o cargo de senador, apesar de tratar-se de eleição majoritária, não há segundo turno. O candidato vencedor será aquele que obtiver mais votos, por maioria simples.

SEM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (ELEITOR)

O eleitor que perdeu os comprovantes de votação de eleições anteriores vota normalmente. Esse documento não é exigido para votação (vide *Documentos para Identificação do Eleitor*). Caso o eleitor necessite de comprovante de votação, para qualquer outro fim, pode solicitar certidão de quitação eleitoral em qualquer cartório eleitoral, no site do TRE-SP ou, ainda, por meio do aplicativo e-Título.

SERVIÇO MILITAR - CONSCRITOS

São considerados conscritos os que estão prestando serviço militar obrigatório, seja da Marinha, Exército ou Aeronáutica. Durante o período de serviço militar obrigatório, os conscritos não podem alistar-se. No caso de eleitor já inscrito na Justiça Eleitoral, o cadastro é mantido, mas o cidadão fica impedido de votar.

Não são cobradas multas de eleitor conscrito relativas ao período em que a inscrição esteve suspensa, independentemente do tempo decorrido.

TEMPO PARA VOTAÇÃO

O tempo médio para o eleitor votar, em 2014, foi de 55 segundos. Como em 2014 eram 5 cargos, o tempo médio em 2018, com 6 cargos, tende a ser de 65 segundos.

TRABALHO NO DIA DA ELEIÇÃO - DIREITO A VOTAR

O eleitor que está trabalhando no dia da eleição tem direito a votar. De acordo com o Código Eleitoral (art. 234), “ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio”.

TRANSPORTE DE ELEITORES

É facultado ao juiz eleitoral organizar o transporte de eleitores no dia da eleição, se considerá-lo necessário (Lei nº 6.091/74).

URNA BIOMÉTRICA

Histórico

O sistema eletrônico de votação em urnas com leitor biométrico foi usado pela primeira vez e com êxito nas eleições municipais de 2008. A tecnologia biométrica foi utilizada em três cidades pioneiras: Colorado do Oeste/RO, Fátima do Sul/MS e São João Batista/SC.

Nas eleições gerais de 2010, eleitores de 60 municípios de 23 Estados brasileiros votaram em urnas eletrônicas com leitores de impressões digitais, mais conhecidos como leitores biométricos. A tecnologia foi utilizada, nas eleições municipais de 2012, em 299 municípios de 24 Estados. Em 2014, eleitores de 770 cidades de 24 Estados e ainda do Distrito Federal foram reconhecidos pela identificação biométrica. Nas eleições de 2016, estavam aptos a votar 46.305.957 eleitores por meio da identificação biométrica (32,13% do eleitorado total), em 1.541 municípios (27,67% do total).

A principal vantagem da biometria é a segurança na identificação do eleitor, que ocorre pela impressão digital. A inclusão de foto nos cadernos de votação é mais uma forma de confirmar a identidade do eleitor quando a leitura da digital não é possível.

Biometria no Estado de São Paulo

No Estado de São Paulo, o uso da identificação biométrica teve início nas Eleições 2010, no município de Nuporanga, no Oeste do Estado. Em 2012, além de Nuporanga, as cidades de Sales Oliveira, Itupeva e Jundiá também usaram a biometria. Esses municípios foram escolhidos para o cadastramento biométrico porque já iriam passar por revisão do eleitorado, isto é, os eleitores já teriam que comprovar à Justiça Eleitoral o seu domicílio na cidade. Águas de São Pedro, Analândia, Corumbataí, Embu das Artes, Ipeúna, Itirapina, Louveira, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro e Vinhedo também passaram pelo mesmo procedimento entre 2013 e 2014.

Em 2015, o TRE-SP estendeu o cadastramento biométrico para todos os municípios do Estado, sem obrigatoriedade de comparecimento do eleitor.

Um novo ciclo de identificação biométrica obrigatória foi implementado entre 2017 e 2018, envolvendo 85 municípios paulistas.

Biometria nas Eleições 2018 (Vide também *Identificação Híbrida*)

No Brasil, 59% dos eleitores serão identificados pela biometria. Em 1.533 cidades, será utilizado o sistema híbrido de identificação do eleitor: os eleitores que já fizeram a identificação biométrica serão identificados pelas digitais, e aqueles que ainda não atualizaram o cadastro serão identificados da forma convencional.

No Estado de São Paulo, 100 municípios terão votação com identificação biométrica. Essas cidades totalizam 15,5% do eleitorado paulista.

MUNICÍPIOS		
Aguai	Inúbia Paulista	Piquerobi
Águas de São Pedro	Ipeúna	Piquete
Altinópolis	Itatinga	Piratininga
Analândia	Itirapina	Pracinha
Araçoiaba da Serra	Itupeva	Quatá
Areias	Jeriquara	Queluz
Auriflama	João Ramalho	Regente Feijó
Bilac	Jundiaí	Ribeirão do Sul
Botucatu	Junqueirópolis	Ribeirão dos Índios
Cabralia Paulista	Lagoinha	Rifaina
Caiabu	Louveira	Rubiácea
Cananéia	Lucélia	Sales Oliveira
Canitar	Macedônia	Salto de Pirapora
Catanduva	Magda	Salto Grande
Chavantes	Martinópolis	Santa Cruz das Palmeiras
Coronel Macedo	Meridiano	Santa Gertrudes
Corumbataí	Miguelópolis	Santa Maria da Serra
Cunha	Mirante do Paranapanema	Santa Rita do Passa Quatro
Descalvado	Monções	Santo Anastácio
Divinolândia	Monte Azul Paulista	Santo Antônio da Alegria
Elisiário	Nhandeara	São João de Iracema
Embu das Artes	Nova Castilho	São Luís do Paraitinga
Floreal	Nova Independência	São Pedro
Gabriel Monteiro	Nova Luzitânia	São Sebastião da Grama
Gastão Vidigal	Nuporanga	Sorocaba

General Salgado	Ocaúçu	Taciba
Guará	Oriente	Tambaú
Guarani D'Oeste	Ouroeste	Taquarituba
Guararapes	Paraíso	Terra Roxa
Guarulhos	Pardinho	Várzea Paulista
Guzolândia	Pedranópolis	Vera Cruz
Indiana	Pedregulho	Vinhedo
Indiaporã	Piacatu	Viradouro
		Votorantim

URNA ELETRÔNICA - SUBSTITUIÇÃO

Na hipótese de defeito na urna eletrônica e, sendo possível, o presidente da mesa solicita a troca por outra à equipe designada pelo juiz eleitoral. Na impossibilidade de troca da urna defeituosa, o presidente da mesa passa ao processo de votação por cédulas (Res. TSE nº 23.554/17, art. 120 e 121).

VOTO DE LEGENDA

Só é permitido nas eleições para deputados (Lei nº 9.504/97, art. 59, § 2º). Na votação eletrônica, é considerado voto de legenda quando o eleitor digita somente os números do partido e aperta o botão “confirma”.

VOTO DO ANALFABETO E DO ELEITOR COM DEFICIÊNCIA

Na maioria dos casos, o analfabeto conhece números. Na urna eletrônica, para confirmar ou corrigir o voto, o eleitor pode identificar as teclas através das cores (laranja “corrige” e verde “confirma”). É permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, desde que permitidos pelo presidente da mesa, não sendo a Justiça Eleitoral obrigada a fornecê-los (Lei nº 9.504/97, art. 89; Res. TSE nº 23.554/17, art. 114).

Para informações sobre o eleitor com deficiência visual, ver *Cego e Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida*.

O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autoriza o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo ela, inclusive, digitar os números na urna. A pessoa que ajuda o eleitor deficiente não pode estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação (Res. TSE nº 23.554/17, art. 115, §§ 1º e 2º).

VOTO DO ÍNDIO

Os indígenas integrados estão obrigados ao alistamento e ao voto. São aplicáveis aos indígenas integrados, reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, nos termos da legislação especial (Estatuto do Índio), as exigências impostas para o alistamento eleitoral,

inclusive a comprovação de quitação do serviço militar ou de cumprimento de prestação alternativa.

VOTO DO PRESO

Desde 2010, o TSE, com a Resolução nº 623.219/10, determinou a implantação do voto do preso provisório em todo o país.

Em 2018, estão aptos a votar no Estado de São Paulo 4.479 presos provisórios e menores infratores, distribuídos em 83 seções, sendo 43 destas em 42 unidades prisionais, com 3.055 eleitores, e outras 40 em unidades da Fundação Casa, com 1.424 eleitores.

Das 42 unidades penais, sete são na capital e 35 são no interior. Das 40 unidades da Fundação Casa, 14 são na capital.

No dia da eleição, as urnas ficam em salas que apresentam as mesmas condições de uma seção comum, sendo assegurado o sigilo do voto. A segurança é garantida pelas Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária.

Somente mesários voluntários trabalham nas seções instaladas em unidades prisionais e na Fundação Casa.

VOTO EM BRANCO

Eleição majoritária - Não é computado para nenhum candidato ou partido e está excluído do cálculo para determinar-se a maioria absoluta.

Eleição proporcional - Os votos em branco não entram no cálculo para determinação do quociente eleitoral, de acordo com a Lei 9.504/97, art. 5º.

VOTO EM TRÂNSITO

O voto em trânsito, ou seja, aquele realizado em local diverso do que o eleitor está inscrito, foi instituído pela Lei nº 12.034, aprovada pelo Congresso Nacional em setembro de 2009, e até 2014 era implementado somente para a eleição presidencial, em municípios com mais de 200 mil eleitores.

A Lei nº 13.165/2015 alterou a previsão do voto em trânsito, que passa a existir nos municípios com mais de 100 mil eleitores, para os cargos de presidente, governador, senador, deputado federal, deputado estadual e deputado distrital.

O eleitor paulista que fez a solicitação para votar em uma cidade dentro do Estado de São Paulo poderá votar para todos os cargos em disputa. Se a solicitação for para votar em um município de outro Estado, ele poderá votar somente para o cargo de presidente.

Para votar em trânsito, o eleitor precisou manifestar sua vontade em qualquer cartório eleitoral, de 17 de julho a 23 de agosto, indicando em que cidade estaria presente no dia da eleição. Eventual desistência pelo voto em trânsito também poderia ter sido manifestada no mesmo período. O eleitor que fez essa opção não pode votar em sua seção eleitoral de origem, já que o seu nome foi excluído da urna eletrônica. Caso não esteja no município indicado no dia da eleição, deverá justificar a sua ausência em qualquer mesa receptora de justificativas, inclusive no seu domicílio eleitoral de origem.

Em 2018, 17.773 eleitores habilitaram-se para votar em trânsito em um dos 54 municípios de São Paulo no 1º turno. Para o 2º turno, são 16.886 eleitores habilitados.

Município	Local	Nº de eleitores (1º turno)	Nº de eleitores (2º turno)	Nº de seções	Zona eleitoral
SÃO PAULO	FECAP (BLOCO C) - AV. LIBERDADE, 532 - PRÓX. METRÔ LIBERDADE	3974	3704	10	1ª ZE
SÃO PAULO	COLÉGIO SANTO AGOSTINHO	1999	1936	5	6ª ZE
TOTAL CAPITAL	-	5973	5640	15	-
AMERICANA	FAM - FACULDADE DE AMERICANA	94	93	1	384ª ZE
ARAÇATUBA	EMEB LEONISIA DE CASTRO	130	119	1	11ª ZE
ARAÇATUBA	EE. PROF. JOAQUIM DIBO	76	71	1	299ª ZE
ARARAQUARA	COLÉGIO OBJETIVO	234	226	1	13ª ZE
ATIBAIA	EMEI. FLORÊNCIO PIRES DE CAMARGO	141	133	2	16ª ZE
BARUERI	GANHA TEMPO	262	247	1	199ª ZE
BAURU	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP	530	522	2	23ª ZE
BRAGANÇA PAULISTA	INSTITUTO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE JESUS	73	61	2	27ª ZE
CAMPINAS	SENAC	1104	1038	14	33ª ZE
CARAPICUÍBA	E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA	47	45	2	303ª ZE
COTIA	C.E.U..C.E.E. DIEGO CRISTIAN BAZILIO CAMARGO	56	49	1	227ª ZE
COTIA	EE. TENENTE ERNESTO CAETANO DE SOUZA	33	45	2	286ª ZE
DIADEMA	EMEB EVANDRO CAIAFFA ESQUÍVEL	69	63	1	222ª ZE
EMBU DAS ARTES	E.E. PROFª EULÁLIA MALTA	39	36	1	341ª ZE
FERRAZ DE VASCONCELOS	EE. PROF. JUSTINO MARCONDES RANGEL	5	5	1	401ª ZE
FERRAZ DE VASCONCELOS	EMEF. NURIMAR MARTINS HIAR (ITAUIBE I)	1	1	1	401ª ZE
FRANCA	13ª SUBSEÇÃO DA OAB	254	256	1	46ª ZE
FRANCISCO MORATO	EM PROF.ª LAIRCE DOS SANTOS LUPIANHA	40	38	1	367ª ZE
GUARUJÁ	COLÉGIO DON DOMÊNICO	218	189	1	212ª ZE
GUARULHOS	CENTRO EDUCACIONAL ADAMASTOR	166	147	1	176ª ZE
HORTOLÂNDIA	EMEF. PROFA. MARLECIENE PRISCILA PRESTA BONFIM	82	72	1	361ª ZE
INDAIATUBA	FACULDADE MAX PLANCK	364	357	2	211ª ZE
ITAPECERICA DA SERRA	BELCHIOR DE PONTES PADRE - EM	31	30	2	201ª ZE
ITAPETININGA	EMEF ADALBERTO CHRISTO DAS DORES-PROF.	99	95	2	52ª ZE
ITAPEVI	EE MARECHAL CANDIDO RONDON	19	19	1	359ª ZE
ITAQUAQUECETUBA	E.M. VER. AUGUSTO DOS SANTOS - PQ ECOLÓGICO	38	37	1	377ª ZE
ITU	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SRA. DO PATROCÍNIO - CEUNSP	89	86	1	59ª ZE
JACAREÍ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES	94	89	1	396ª ZE
JAÚ	COLÉGIO SAINT EXUPERY	41	39	2	63ª ZE
JUNDIAÍ	CENTRO EDUCACIONAL SESI 409	363	353	1	424ª ZE
LIMEIRA	COLÉGIO PORTAL DE LIMEIRA	268	241	1	66ª ZE
MARÍLIA	COLÉGIO COMPACTO	257	225	1	70ª ZE

MAUÁ	EE. PROFª. THEREZINHA SARTORI	54	53	1	217ª ZE
MOGI DAS CRUZES	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	128	125	1	74ª ZE
MOGI GUAÇU	COLÉGIO FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	90	86	4	216ª ZE
OSASCO	COLÉGIO ANGLO LATINO	242	229	1	213ª ZE
PINDAMONHANGABA	COLÉGIO OBJETIVO	171	155	2	90ª ZE
PINDAMONHANGABA	EM. AYRTON SENNA DA SILVA	17	16	1	90ª ZE
PIRACICABA	COLÉGIO CIDADE DE PIRACICABA	366	351	8	270ª ZE
PRAIA GRANDE	FATEC PRAIA GRANDE	363	340	1	317ª ZE
PRESIDENTE PRUDENTE	E. T. E. C. PROFº ADOLPHO ARRUDA MELLO	161	154	1	101ª ZE
PRESIDENTE PRUDENTE	COLÉGIO ÁTOMO	232	228	2	402ª ZE
RIBEIRÃO PRETO	COLÉGIO METODISTA DE RIBEIRÃO PRETO	725	703	2	108ª ZE
RIO CLARO	ETE. PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	62	58	1	110ª ZE
RIO CLARO	EE PROFª HELOISA LEMENHE MARASCA	38	41	1	288ª ZE
SANTA BÁRBARA D'OESTE	E.E. ULISSES OLIVEIRA VALENTE	40	37	1	186ª ZE
SANTO ANDRÉ	38ª SUBSEÇÃO DA OAB	193	192	1	156ª ZE
SANTOS	UME IVETA MESQUITA NOGUEIRA	506	487	2	272ª ZE
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SENAI - ALMIRANTE TAMANDARÉ ESCOLA	255	238	1	414ª ZE
SÃO CAETANO DO SUL	USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO	87	85	1	166ª ZE
SÃO CARLOS	ESCOLA DE ENG DE SAO CARLOS - U.S.P.		1		121ª ZE
SÃO CARLOS	ESCOLA DE ENG DE SAO CARLOS - U.S.P.	515	507	2	121ª ZE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA E EDUCATIVA SANTO ANDRÉ	464	427	2	125ª ZE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	COLÉGIO FRANCISCANO N. SRA. APARECIDA	714	695	2	127ª ZE
SÃO VICENTE	COLÉGIO BATISTA DA PRIMEIRA	128	125	1	177ª ZE
SOROCABA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	342	330	1	137ª ZE
SUMARÉ	E.M.E.I. REINO DA GAROTADA	50	44	1	230ª ZE
SUMARÉ	CENTRO EDUCACIONAL SESI	61	52	1	362ª ZE
SUZANO	COMPLEXO EDUCACIONAL MIRAMBAVA	85	83	1	181ª ZE
TABOÃO DA SERRA	EMI PIXUQUINHA	109	108	1	324ª ZE
TAUBATÉ	UNITAU - ENGENHARIA MECÂNICA	205	197	1	407ª ZE
TAUBATÉ	EMIEIEF PROF. SIMONE DOS SANTOS	83	76	2	407ª ZE
TOTAL INTERIOR	-	11803	11250	101	-
TOTAL GERAL	-	17776	5640	15	-

VOTO FACULTATIVO

Ainda que inscritos eleitores, os maiores de 16 e menores de 18 anos, os analfabetos e os maiores de 70 anos não são obrigados a votar e nem a justificar a ausência, ficando isentos de penalidades.

A inscrição de eleitores maiores de 16 e menores de 18 anos foi permitida a partir da Constituição de 1988.

VOTO FEMININO

Em 1932 as mulheres obtiveram o direito de votar. Isso ocorreu a partir da aprovação do Código Eleitoral de 1932, que também instituiu a Justiça Eleitoral. O artigo 2º do Código Eleitoral continha a seguinte redação: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”. A aprovação do Código de 1932 deu-se por meio do Decreto nº 21.076/32, durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas.

VOTO NO EXTERIOR

É possível apenas nas eleições para presidente e vice-presidente da República, desde que tenha requerido sua inscrição ao juiz da Zona Eleitoral do exterior até 9 maio de 2018 (Resolução TSE 23.554/2017, art. 59).

VOTO OBRIGATÓRIO

O voto é obrigatório para todas as pessoas com idade entre 18 e 70 anos, exceto analfabetos (CF/88, art. 14, § 1º). Foi instituído pelo Decreto nº 21.076, de 24/02/32.

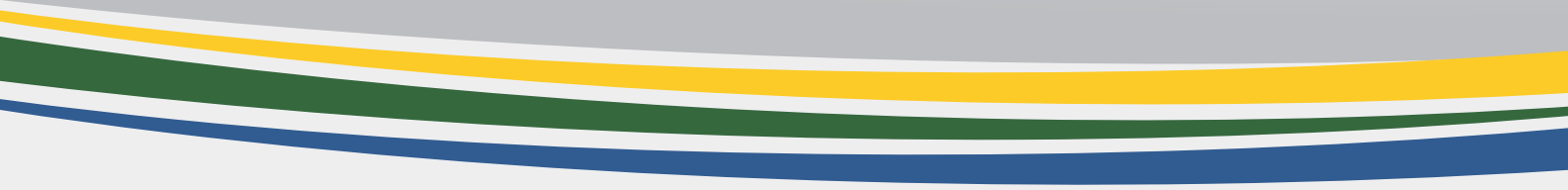
VOTO VINCULADO

Não há voto vinculado. Pode-se votar para um candidato a presidente de um determinado partido e para um candidato a governador de outro partido.

ZERESIMA

Documento emitido pelo presidente da mesa receptora de votos, antes do início da votação, para comprovar que não existe nenhum voto registrado na urna eletrônica. É emitido também antes do início da transmissão de dados para demonstrar que não há votos na máquina que vai totalizar os votos (Res. TSE nº 23.554/2017, arts. 103 e 184).

Dados estatísticos e quadro resumo



1º turno

DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	ELEITORES APTOS	ZONAS	LOCAIS DE VOTAÇÃO	SEÇÕES	SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE (já incluídas em seções)
CAPITAL	9.052.724	58	2.033	25.831	2.576
INTERIOR	23.987.687	335	8.502	71.337	9.459
ESTADO	33.040.411	393	10.535	97.168	12.035

(Dados relativos à posição do Cadastro de Eleitores em 09/2018)

ELEITORADO COM BIOMETRIA

	ELEITORES APTOS	ELEITORES COM BIOMETRIA	%
ESTADO	33.040.411	14.915.639	45,14
CAPITAL	9.052.724	4.346.933	48,02
INTERIOR	23.987.687	10.568.906	44,06

(Dados relativos à posição do Cadastro de Eleitores em 09/2018)

População do Estado de São Paulo: 45.538.936

(Fonte: IBGE - população estimada em 2018)

Total de eleitores no Brasil: 147.302.357

Estatísticas das Eleições 2018 - TSE

NÚMERO DE ENVOLVIDOS NO PROCESSO ELEITORAL 2018

1º TURNO

Mesários para as Mesas Receptoras de Votos

- 4 membros por seção eleitoral: 1 presidente + 1 primeiro mesário + 1 segundo mesário + 1 secretário

Capital: $4 \times 25.831 = 103.324$

Interior: $4 \times 71.337 = 285.348$

Estado: $4 \times 97.168 = 388.672$

Mesários para as Mesas Receptoras de Votos em estabelecimentos penais e unidades de internação

- 4 membros por seção eleitoral

Capital: $4 \times 21 = 84$

Interior: $4 \times 62 = 248$

Estado: $4 \times 83 = 332$

Mesários para as Mesas de Justificativa

Municípios com até 199.999 eleitores = 3 membros por mesa

Estado: $3 \times 1.994 = 5.982$

Municípios a partir de 200 mil eleitores = 6 membros

Capital: $6 \times 2.033 = 12.198$

Interior: $6 \times 2.873 = 17.238$

Estado: $6 \times 4.906 = 29.436$

Total Estado = $5.982 + 29.436 = 35.418$

Juntas Eleitorais (1 por zona eleitoral)

- 3 a 4 componentes (2 membros + 1 a 2 escrutinadores)

Capital: **217**

Interior: **1.297**

Estado: **1.514**

TOTAL GERAL DE MESÁRIOS NO ESTADO

Mesas Receptoras de Votos + Mesas de Justificativa + Mesas Receptoras de Votos em estabelecimentos penais e unidades de internação + Juntas Eleitorais:

Capital: $103.324 + 12.198 + 84 + 217 = 115.823$

Interior: $285.348 + 5.982 + 17.238 + 248 + 1.297 = 310.113$

Estado: $388.672 + 35.418 + 332 + 1.514 = 425.936$

Funcionários - Estado

Servidores do quadro da	= 1.076
Requisitados	= 2.109
Temporários	= 1.416 (*1)
Estagiários	= 583 (*2)
Total	= 5.184

(*1) = assistentes de eleição (temporários).

(*2) = os estagiários não trabalharão no dia da eleição, pois não podem estagiar nos finais de semana e feriados.

TOTAL GERAL DE PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ELEIÇÕES 2018 – 1º TURNO

MESÁRIOS 425.936

FUNCIONÁRIOS 5.184

JUÍZES 393

TOTAL GERAL 431.513

(Dados de setembro/2018)

QUANTITATIVO DE TÍTULOS CANCELADOS NO CICLO 2017/2018 DO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO OBRIGATÓRIO

Município	Quantitativo de títulos cancelados
AGUAÍ	4150
ALTINÓPOLIS	2857
ARAÇOIABA DA SERRA	3287
AREIAS	651
AURIFLAMA	1531
BILAC	426
BOTUCATU	13982
CABRÁLIA PAULISTA	905
CAIABU	348
CANANÉIA	2319
CANITAR	700
CATANDUVA	9077
CHAVANTES	1834
CORONEL MACEDO	585
CUNHA	3830
DESCALVADO	2866
DIVINOLÂNDIA	1140
ELISIÁRIO	215
FLOREAL	402
GABRIEL MONTEIRO	198
GASTÃO VIDIGAL	505
GENERAL SALGADO	1263
GUARÁ	2605
GUARANI D'OESTE	337
GUARARAPES	4998
GUARULHOS	148000
GUZOLÂNDIA	551
INDIANA	688
INDIAPORÃ	698
INÚBIA PAULISTA	338
ITATINGA	1965
JERIQUARA	704
JOÃO RAMALHO	611
JUNQUEIRÓPOLIS	1925
LAGOINHA	598
LUCÉLIA	2679
MACEDÔNIA	699
MAGDA	523
MARTINÓPOLIS	3141
MERIDIANO	824
MIGUELÓPOLIS	3498
MIRANTE DO PARANAPANEMA	2515
MONÇÕES	332

MONTE AZUL PAULISTA	2607
NHANDEARA	1347
NOVA CASTILHO	159
NOVA INDEPENDÊNCIA	592
NOVA LUZITÂNIA	360
OCAUÇU	665
ORIENTE	913
OUROESTE	1417
PARAÍSO	737
PARDINHO	688
PEDRANÓPOLIS	442
PEDREGULHO	3144
PIACATU	330
PIQUEROBI	439
PIQUETE	2207
PIRATININGA	1748
PRACINHA	213
QUATÁ	1653
QUELUZ	1705
REGENTE FEIJÓ	2555
RIBEIRÃO DO SUL	536
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	259
RIFAINA	943
RUBIÁCEA	472
SALTO DE PIRAPORA	4124
SALTO GRANDE	1498
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3802
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2961
SANTO ANASTÁCIO	3005
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	1103
SÃO JOÃO DE IRACEMA	303
SÃO LUÍS DO PARAITINGA	1188
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	1500
SOROCABA	60076
TACIBA	717
TAMBAÚ	3088
TAQUARITUBA	2871
TERRA ROXA	1362
VÁRZEA PAULISTA	14218
VERA CRUZ	2003
VIRADOURO	2554
VOTORANTIM	11365
TOTAL	375169

PRAZOS FINAIS DA PROPAGANDA ELEITORAL - 1º turno (07/10/2018)

16/08	• Início das campanhas eleitorais
31/08 a 04/10 (37 dias antes)	• Período da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (art. 47, caput, da Lei 9.504/97)
22/09 (15 dias antes)	• Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236)
2/10 (5 dias antes)	• Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou por desrespeito a salvo-conduto (5 dias antes do pleito e 48 horas depois – Código Eleitoral, art. 236)
Permitido até as 24 horas do dia 4/10 (3 dias antes)	• Debate em rádio e televisão (desde que se inicie no dia 4, o debate pode se estender até as 7h do dia 5 de outubro) • Comícios, das 8 às 24 horas (salvo o comício de encerramento de campanha, que pode se estender até as 2h do dia 5 de outubro) • Utilização de aparelhagem de sonorização fixa, das 8 às 24 horas • Reuniões públicas, das 8 às 24 horas • Propaganda gratuita no rádio e na TV
Permitido até 5/10 (2 dias antes)	• Propaganda na imprensa escrita e reprodução na internet de jornal impresso, de até 10 anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide (Lei nº 9.504/97, art. 43)
Permitido até 6/10 (1 dia antes)	• Distribuição de material gráfico (até as 22h) • Caminhada, carreata, passeata ou carro de som, até as 22h - desde que os microfones não sejam usados para transformar o ato em comício (Lei nº 9.504/1997, art. 39, §§ 3º e 5º, inciso I, e art. 39, § 9º)
Permitido no dia das eleições 7/10	• Manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos (Lei nº 9.504/1997, art. 39-A, § 1º) • Divulgação de pesquisas: - a qualquer momento - pesquisas realizadas até a véspera - após as 17h no horário local - pesquisas feitas no dia da eleição referentes aos cargos de governador, senador, deputado federal e estadual - após as 17h, tão logo encerrado o pleito em todo o território nacional - pesquisas realizadas no dia da eleição referentes ao cargo de presidente da república
Constitui crime, no dia da eleição 7/10	• I – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; • II – a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna • III – a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos ou candidatos • IV - o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B da Lei nº 9.504/1997, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente (Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 5º, incisos I, II e III)

ELEITORADO POR ESTADO

UF	ELEITORADO	%
1. São Paulo	33.040.411	22,430
2. Minas Gerais	15.700.966	10,659
3. Rio de Janeiro	12.406.396	8,422
4. Bahia	10.393.170	7,055
5. Rio Grande do Sul	8.354.732	5,671
6. Paraná	7.971.087	5,411
7. Pernambuco	6.570.072	4,460
8. Ceará	6.344.483	4,307
9. Pará	5.499.283	3,733
10. Santa Catarina	5.070.212	3,442
11. Maranhão	4.537.237	3,080
12. Goiás	4.454.497	3,024
13. Paraíba	2.867.649	1,946
14. Espírito Santo	2.754.728	1,870
15. Amazonas	2.428.098	1,648
16. Rio Grande do Norte	2.373.619	1,611
17. Piauí	2.370.894	1,609
18. Mato Grosso	2.330.281	1,581
19. Alagoas	2.187.967	1,485
20. Distrito Federal	2.084.356	1,415
21. Mato Grosso do Sul	1.877.982	1,274
22. Sergipe	1.577.058	1,070
23. Rondônia	1.175.733	0,798
24. Tocantins	1.039.439	0,705
25. Acre	547.680	0,371
26. Amapá	512.110	0,347
27. Roraima	331.490	0,225

BRASIL	147.302.357	100%
---------------	--------------------	-------------

SÃO PAULO (CAPITAL)	9.052.724	6,145%
----------------------------	------------------	---------------

(O município de São Paulo possui o 5º maior eleitorado do país)

MUNICÍPIOS COM MAIOR ELEITORADO (10 MAIORES)

MUNICÍPIOS		ELEITORADO APTO
1º	São Paulo	9.052.724
2º	Campinas	849.127
3º	Guarulhos	814.342
4º	São Bernardo do Campo	620.982
5º	Santo André	573.104
6º	Osasco	569.477
7º	São José dos Campos	508.693
8º	Sorocaba	458.748
9º	Ribeirão Preto	443.222
10º	Santos	343.758

MUNICÍPIOS COM MENOR ELEITORADO (10 MENORES)

MUNICÍPIOS		ELEITORADO APTO
1º	Borá	1.123
2º	Nova Castilho	1.155
3º	Pracinha	1.230
4º	Guarani D'Oeste	1.379
5º	Uru	1.448
6º	Balbinos	1.488
7º	São João de Iracema	1.523
8º	Fernão	1.547
9º	Vitória Brasil	1.600
10º	Trabiju	1.619

OS 10 MAIORES LOCAIS DE VOTAÇÃO

CAPITAL

LOCAIS DE VOTAÇÃO	ELEITORADO APTO
1. Centro Universitário Anhanguera (328ª ZE – Campo Limpo)	25.870
2. Universidade Mackenzie (1ª ZE – Bela Vista)	18.708
3. Colégio São Luís (5ª ZE – Jardim Paulista)	18.504
4. PUC – Pontifícia Universidade Católica (2ª ZE – Perdizes)	17.820
5. Colégio Dante Alighieri (5ª ZE – Jardim Paulista)	13.387
6. Universidade São Judas Tadeu (4ª ZE – Moóca)	12.800
7. Universidade São Judas Tadeu (374ª ZE – Rio Pequeno)	12.639
8. E.E. Brigadeiro Gavião Peixoto (389ª ZE – Perus)	12.201
9. Faculdades Radial – Faculdade São Judas (259ª ZE – Saúde)	11.298
10. E.E. Cidade de Hiroshima (417ª ZE – Parque do Carmo)	11.250

INTERIOR

LOCAIS DE VOTAÇÃO	ELEITORADO APTO
1. Liceu Santista (273ª ZE – Santos)	12.697
2. Centro Universitário Unifio (213ª ZE – Osasco)	11.942
3. E.M. José de Anchieta / E.M. Dr. Leandro Franceschini (230ª ZE – Sumaré)	11.801
4. Unip Objetivo (386ª ZE – Barueri)	11.452
5. Centro Universitário Nossa Sra. Do Patrocínios – CEUNSP (59ª ZE – Itú)	10.557
6. EM Arlindo Miguel Teixeira (409ª ZE – São Bernardo do Campo)	10.213
7. Escola de Engenharia de São Carlos – USP (121ª ZE – São Carlos)	10.184
8. Faculdade Anhanguera de Campinas – Unidade 3 (275ª ZE – Campinas)	9.689
9. Escola Técnica Prof. Everardo Passos (127ª – São José dos Campos)	9.617
10. Universidade Santa Cecília (273ª – Santos)	9.532

ESTADO

LOCAIS DE VOTAÇÃO	ELEITORADO APTO
1. Centro Universitário Anhanguera (328ª ZE – Campo Limpo)	25.870
2. Universidade Mackenzie (1ª ZE – Bela Vista)	18.708
3. Colégio São Luís (5ª ZE – Jardim Paulista)	18.504
4. PUC – Pontifícia Universidade Católica (2ª ZE – Perdizes)	17.820
5. Colégio Dante Alighieri (5ª ZE – Jardim Paulista)	13.387
6. Universidade São Judas Tadeu (4ª ZE – Moóca)	12.800
7. Liceu Santista (273ª ZE – Santos)	12.697
8. Universidade São Judas Tadeu (374ª ZE – Rio Pequeno)	12.639
9. E.E. Brigadeiro Gavião Peixoto (389ª ZE – Perus)	12.201
10. Centro Universitário Unifio (213ª ZE – Osasco)	11.942

AS 10 MAIORES SEÇÕES ELEITORAIS

CAPITAL

SEÇÕES ELEITORAIS	ELEITORADO APTO
1. 17ª Seção Eleitoral da 348ª ZE – Vila Formosa	401
2. 463ª Seção Eleitoral da 2ª ZE – Perdizes	400
3. 534ª Seção Eleitoral da 389ª ZE – Perus	400
4. 290ª Seção Eleitoral da 403ª ZE – Jaraguá	400
5. 881ª Seção Eleitoral da 280ª ZE – Capela do Socorro	400
6. 335ª Seção Eleitoral da 5ª ZE – Jardim Paulista	400
7. 467ª Seção Eleitoral da 347ª ZE – Vila Matilde	400
8. 611ª Seção Eleitoral da 381ª ZE – Parelheiros	400
9. 536ª Seção Eleitoral da 389ª ZE – Perus	400
10. 474ª Seção Eleitoral da 347ª ZE – Vila Matilde	400

INTERIOR

SEÇÕES ELEITORAIS	ELEITORADO APTO
1. 175ª Seção Eleitoral da 93ª ZE – Piracicaba	461
2. 104ª Seção Eleitoral da 204ª ZE – Jardinópolis	454
3. 69ª Seção Eleitoral da 126ª ZE – São José do Rio Preto	448
4. 167ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	447
5. 491ª Seção Eleitoral da 93ª ZE - Piracicaba	447
6. 163ª Seção Eleitoral da 216ª – Moji - Guaçu	442
7. 181ª Seção Eleitoral da 16ª ZE – Atibaia	437
8. 67ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	436
9. 140ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	435
10. 167ª Seção Eleitoral da 378ª ZE – Campinas	435

ESTADO

SEÇÕES ELEITORAIS	ELEITORADO APTO
1. 175ª Seção Eleitoral da 93ª ZE – Piracicaba	461
2. 104ª Seção Eleitoral da 204ª ZE – Jardinópolis	454
3. 69ª Seção Eleitoral da 126ª ZE – São José do Rio Preto	448
4. 167ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	447
5. 491ª Seção Eleitoral da 93ª ZE - Piracicaba	447
6. 163ª Seção Eleitoral da 216ª – Moji - Guaçu	442
7. 181ª Seção Eleitoral da 16ª ZE – Atibaia	437
8. 67ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	436
9. 140ª Seção Eleitoral da 211ª ZE – Indaiatuba	435
10. 167ª Seção Eleitoral da 378ª ZE – Campinas	435

OS 10 MAIORES CARTÓRIOS ELEITORAIS

CAPITAL

CARTÓRIO ELEITORAL	ELEITORADO
1. 372ª ZE - Piraporinha	264.796
2. 375ª ZE - São Mateus	247.331
3. 376ª ZE - Brasilândia	241.206
4. 374ª ZE - Rio Pequeno	237.213
5. 381ª ZE - Parelheiros	223.914
6. 253ª ZE - Tatuapé	219.809
7. 352ª ZE - Itaim Paulista	205.460
8. 371ª ZE - Grajaú	192.964
9. 255ª ZE - Casa Verde	190.713
10. 258ª ZE - Indianópolis	187.811

INTERIOR

CARTÓRIO ELEITORAL	ELEITORADO
1. 386ª ZE - Barueri	213.593
2. 388ª ZE - Carapicuíba	195.759
3. 378ª ZE - Campinas	185.083
4. 412ª ZE - São José dos Campos	167.032
5. 192ª ZE - Franco da Rocha	165.943
6. 329ª ZE - Diadema	162.189
7. 211ª ZE - Indaiatuba	161.607
8. 16ª ZE - Atibaia	160.289
9. 340ª ZE - São Vicente	157.130
10. 59ª ZE - Itu	156.033

ESTADO

CARTÓRIO ELEITORAL	ELEITORADO
1. 372ª ZE - Piraporinha	264.796
2. 375ª ZE - São Mateus	247.331
3. 376ª ZE - Brasilândia	241.206
4. 374ª ZE - Rio Pequeno	237.213
5. 381ª ZE - Parelheiros	223.914
6. 253ª ZE - Tatuapé	219.809
7. 386ª ZE - Barueri	213.593
8. 352ª ZE - Itaim Paulista	205.460
9. 388ª ZE - Carapicuíba	195.759
10. 371ª ZE - Grajaú	192.964

VOTO DO PRESO

ELEITORES APTOS

	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
UNIDADES PENAIS	409	2.646	3.055
FUNDAÇÃO CASA	490	934	1.424
TOTAL	899	3.580	4.479

SEÇÕES ELEITORAIS

	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
UNIDADES PENAIS	07	36	43
FUNDAÇÃO CASA	14	26	40
TOTAL	21	62	83

LOCAIS DE VOTAÇÃO

	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
UNIDADES PENAIS (CDP I, CDP II E CDP III)	07	35	42
FUNDAÇÃO CASA	14	26	40
TOTAL	21	61	82

MESÁRIOS

4 por seção eleitoral (obs.: nº de mesários poderá ser alterado por causa das seções agregadas).

CAPITAL: 4 x 21 = 84

INTERIOR: 4 x 62 = 248

ESTADO: 4 x 83 = 332

CALENDÁRIO RESUMIDO – ELEIÇÕES 2018

1º turno – 7/10/18

2º turno – 28/10/18 (se houver)

1º de janeiro (2ª feira)	Data a partir da qual as entidades ou empresas que pretendam divulgar pesquisas eleitorais ficam obrigadas a registrá-las previamente na Justiça Eleitoral. Ficam vedadas: - a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos legais. - a promoção de programas sociais executados por entidade vinculada a candidato ou por este mantida. - a realização, por órgãos públicos e entidades da Administração Indireta, de despesas com publicidade superiores à média dos gastos no primeiro semestre dos três anos anteriores.
5 de março (2ª feira)	Último dia para publicação das instruções do TSE relativas às eleições de 2018.
7 de abril (sábado – 6 meses antes)	Prazo final para: - registro, no TSE, dos estatutos dos partidos que queiram participar do pleito. - o pré-candidato ter domicílio eleitoral na circunscrição em que deseja concorrer e obter o deferimento de sua filiação pelo partido. - governadores, presidente da República e prefeitos deixarem o mandato, caso desejem se candidatar a outro cargo.
10 de abril (3ª feira – 180 dias antes)	Fica vedada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano das eleições.
30 de abril (2ª feira)	Data-limite para a prestação de contas anual dos partidos .
9 de maio (4ª feira – 151 dias antes)	Prazo final para: - alistamento eleitoral e transferências. - o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para seção com acessibilidade. - os presos provisórios e adolescentes internados que não possuam inscrição eleitoral regular serem alistados ou requererem a regularização de sua situação para votarem nas eleições de 2018.
15 de maio (3ª feira)	Data a partir da qual é facultada aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo , ficando a liberação condicionada ao registro da candidatura, à obtenção do CNPJ e à abertura de conta bancária específica.
18 de junho (2ª feira)	Data em que o TSE vai divulgar o valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha .

30 de junho (sábado)	Data a partir da qual é vedado às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato .
5 de julho (5ª feira)	Data a partir da qual, observado o prazo de 15 dias que antecede a data definida pelo partido para a escolha dos candidatos, é permitido ao pré-candidato realizar propaganda intrapartidária com vistas à indicação de seu nome, vedado o uso de TV, rádio e outdoor .
7 de julho (sábado – 3 meses antes)	Agentes públicos ficam proibidos de praticar diversas condutas , como propaganda institucional, salvo hipóteses previstas na legislação, e pronunciamento em cadeia de TV e rádio fora do horário eleitoral gratuito, a não ser quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
9 de julho (2ª feira – 90 dias antes)	Último dia para a Justiça Eleitoral realizar audiência com os interessados na divulgação dos resultados .
16 de julho (2ª feira)	Último dia para: - os TREs designarem os locais de votação dos municípios com mais de 100 mil eleitores que terão seções para o voto em trânsito . Data a partir da qual, até 15 de agosto e nos três dias que antecedem a eleição, o TSE poderá divulgar comunicados, boletins e instruções ao eleitorado na TV e no rádio, podendo ceder parte desse tempo para o TRE.
17 de julho a 23 de agosto	A partir dessa data até 23 de agosto: - o eleitor poderá habilitar-se para o voto em trânsito , indicando o local em que pretende votar, assim como alterar ou cancelar sua habilitação, caso já o tenha requerido. - o eleitor com mobilidade reduzida ou com deficiência poderá habilitar-se para votar em 2018 em outra seção de seu município. - será possível transferir eleitores para seções destinadas ao voto dos presos provisórios e adolescentes internados . - os tribunais eleitorais divulgarão na internet a relação dos locais onde haverá voto em trânsito , atualizando-a periodicamente.
20 de julho (6ª feira)	Data a partir da qual: - é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos. - os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de habeas corpus e mandado de segurança - até 2 de novembro. - é assegurado o exercício do direito de resposta ao candidato, partido ou coligação atingidos por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por veículo de comunicação social. - não serão permitidas enquetes relacionadas ao processo eleitoral. Último dia para a Justiça Eleitoral dar publicidade aos limites de gastos para cada cargo eletivo em disputa.

25 de julho (4ª feira)	Data a partir da qual partidos e candidatos, após obtenção do CNPJ do candidato e abertura de conta bancária específica para movimentação financeira de campanha, deverão enviar à Justiça Eleitoral, para divulgação na internet, os dados sobre recursos recebidos para financiamento da campanha , observado o prazo de 72h do recebimento desses recursos.
5 de agosto (domingo)	Prazo final para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos.
6 de agosto (2ª feira)	A partir desta data, as emissoras de TV e de rádio ficam proibidas de praticar as condutas previstas no artigo 45 da Lei 9.504, entre elas dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação .
8 de agosto (4ª feira – 60 dias antes)	Último dia para: - o eleitor que estiver fora do seu domicílio eleitoral requerer a segunda via do título em qualquer cartório eleitoral.
14 de agosto (3ª feira)	Último dia para a transmissão do pedido de registro pela internet pelos partidos, via Sistema Candex - até as 24h.

15 de agosto (4ª feira)	Prazo final para os partidos e coligações apresentarem os pedidos de registro de candidaturas - até as 19h. Data a partir da qual: - permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados as secretarias dos Tribunais Eleitorais, devendo os prazos processuais relativos aos feitos eleitorais serem contínuos e peremptórios - até 19 de dezembro. - os Tribunais Eleitorais adotarão uma série de medidas para agilizar a tramitação dos processos relacionados às eleições. - os Tribunais Eleitorais convocarão os partidos e as emissoras de TV e de rádio para elaboração de plano de mídia do horário eleitoral gratuito - até 24 de agosto. Último dia para: - os partidos providenciarem a abertura de conta bancária específica destinada à movimentação de recursos públicos e privados para a campanha eleitoral.
16 de agosto (5ª feira)	Início das campanhas eleitorais. Data a partir da qual: - é permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet. - os candidatos, partidos ou coligações podem utilizar, das 8 às 22h, alto-falantes ou amplificadores de som nas suas sedes ou em veículos. - os candidatos, partidos e coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa - das 8 às 24h. - poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos, observados os limites e vedações legais - até as 22h do dia 6 de outubro. - serão permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, atendidos os limites legais - até 5 de outubro.
20 de agosto (2ª feira)	Último dia para os candidatos escolhidos em convenção solicitarem seus registros no Tribunal Eleitoral, caso os partidos ou coligações não os tenham requerido – até as 19h.
23 de agosto (5ª feira – 45 dias antes)	Último dia para: - candidato, partido, coligação ou Ministério Público Eleitoral impugnar os pedidos de registro de candidatura, observado o prazo de cinco dias da publicação do edital de candidaturas requeridas - qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos dar ao juízo eleitoral notícia de inelegibilidade que recaia em candidato com pedido de registro apresentado por partido ou coligação.

24 de agosto (6ª feira)	Prazo final para o TSE e os TREs elaborarem – junto com os partidos e as emissoras de TV e de rádio – plano de mídia do horário eleitoral gratuito.
31 de agosto (sábado – 37 dias antes)	Início do horário eleitoral gratuito no rádio e na TV.
3 de setembro (2ª feira)	Último dia para o TSE convocar partidos, coligações, OAB, Ministério Público e pessoas autorizadas em resolução específica para a Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas a serem utilizados nas Eleições 2018.
7 de setembro (6ª feira – 30 dias antes)	Os partidos têm até este dia para preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais , observados os percentuais mínimo e máximo para candidaturas de cada sexo.
9 a 13 de setembro	Prazo para partidos, coligações e candidatos enviarem a primeira parcial da prestação de contas , constando o registro da movimentação financeira ou estimável em dinheiro ocorrida até o dia 8 de setembro.
15 de setembro (sábado)	Divulgação, nos portais da Justiça Eleitoral, da prestação de contas parcial.
17 de setembro (2ª feira – 20 dias antes)	Data em que devem estar julgados todos os pedidos de registro de candidatos, mesmo os impugnados e os respectivos recursos. Fim do prazo para: - pedido de substituição de candidatura às eleições majoritárias e proporcionais, exceto em caso de falecimento de candidato.
22 de setembro (sábado – 15 dias antes)	Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso , salvo em flagrante delito.
27 de setembro (5ª feira – 10 dias antes)	Último dia para o eleitor requerer a segunda via do título em seu domicílio eleitoral.
2 de outubro (3ª feira – 5 dias antes)	Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser detido ou preso , salvo no caso de flagrante delito ou sentença criminal condenatória por crime inafiançável ou por desrespeito a salvo conduto.

4 de outubro (5ª feira – 3 dias antes)	Data a partir da qual o juízo eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar. Último dia para: - divulgação do horário eleitoral gratuito na TV e no rádio. - reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre 8 e 24h, com exceção do comício de encerramento de campanha, que poderá ser prorrogados por mais duas horas. - debates na TV e no rádio, admitida a sua extensão até as 7h do dia 5 caso a transmissão se inicie no dia 4.
5 de outubro (6ª feira – 2 dias antes)	Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral.
6 de outubro (sábado – véspera)	Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre 8 e 22 horas. Data-limite para distribuição de material gráfico e promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando <i>jingles</i> ou mensagens de candidatos - até as 22h.

7 de outubro (domingo)	1º TURNO Último dia para candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, salvo a arrecadação com o fim exclusivo de quitar despesas já contraídas e não pagas até essa data. Constitui crime no dia da votação: uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna, divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos ou candidatos e publicação ou impulsionamento de conteúdos na internet. É permitida a divulgação, a qualquer momento, das pesquisas realizadas em data anterior. Podem ser divulgadas pesquisas realizadas no dia da eleição: - relativas às eleições presidenciais tão logo encerrada a votação em todo o território nacional; - referentes aos cargos de governador, senador, deputado federal, estadual e distrital a partir das 17h do horário local. Realização da auditoria da votação eletrônica, das 8 às 17h, em cada unidade da Federação, em local público designado pelo TRE, com expressiva circulação de pessoas. Na hora de votar, o eleitor não pode portar aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto. É permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido, coligação ou candidato. É vedada a aglomeração de pessoas com vestuário padronizado, bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva - até o término da votação.
8 de outubro (2ª feira – dia seguinte)	Data a partir da qual: - decorrido o prazo de 24h do encerramento da votação (17h no horário local), será permitida a promoção de carreata e distribuição de material de propaganda política para o segundo turno, bem como a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre 8 e 22h, promoção de comício ou utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre 8 e 24h, podendo o horário ser prorrogado por mais duas horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha. - serão permitidas a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de propaganda eleitoral, sendo no máximo dez anúncios por veículo, observados os limites legais - até 26 de outubro.

9 de outubro (3ª feira)	Terminam, às 17h: - a validade de salvo-condutos expedidos por juízo eleitoral ou por presidente de mesa receptora; - o período em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido.
--	--

ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

ZE	BAIRRO	TOTAL DE SEÇÕES	SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE	LOCAIS DE VOTAÇÃO	ELEITORADO	RANKING ELEITORADO
001 ^a	BELA VISTA	521	21	28	160.281	25°
002 ^a	PERDIZES	517	35	33	180.153	16°
003 ^a	SANTA IFIGÊNIA	228	17	16	79.412	58°
004 ^a	MOÓCA	432	39	27	162.422	24°
005 ^a	JARDIM PAULISTA	339	23	20	124.896	42°
006 ^a	VILA MARIANA	442	41	27	159.962	26°
020 ^a	VALO VELHO	425	131	33	155.866	29°
246 ^a	SANTO AMARO	339	22	22	118.103	47°
247 ^a	SÃO MIGUEL PAULISTA	333	26	26	111.630	51°
248 ^a	ITAQUERA	410	29	32	157.037	27°
249 ^a	SANTANA	363	29	29	116.657	48°
250 ^a	LAPA	467	52	49	167.549	23°
251 ^a	PINHEIROS	317	61	26	115.731	49°
252 ^a	PENHA DE FRANÇA	332	35	29	114.819	50°
253 ^a	TATUAPÉ	681	53	49	219.809	6°
254 ^a	VILA MARIA	463	64	39	156.836	28°
255 ^a	CASA VERDE	534	33	39	190.713	9°
256 ^a	TUCURUVI	471	48	41	176.074	18°
257 ^a	VILA PRUDENTE	506	38	42	179.083	17°
258 ^a	INDIANÓPOLIS	545	37	34	187.811	10°
259 ^a	SAÚDE	443	158	34	152.508	31°
260 ^a	IPIRANGA	503	29	39	181.658	15°
280 ^a	CAPELA DO SOCORRO	475	43	41	171.521	21°
320 ^a	JABAQUARA	502	46	39	183.516	12°
325 ^a	PIRITUBA	295	23	23	101.848	56°
326 ^a	ERMELINO MATARAZZO	320	25	32	109.681	52°
327 ^a	NOSSA SENHORA DO Ó	344	35	35	119.569	45°
328 ^a	CAMPO LIMPO	459	137	25	170.602	22°
346 ^a	BUTANTÃ	362	36	37	138.535	36°

347 ^a	VILA MATILDE	480	36	44	174.532	20°
348 ^a	VILA FORMOSA	287	28	26	104.529	54°
349 ^a	JAÇANÃ	370	29	30	128.827	40°
350 ^a	SAPOPEMBA	376	33	30	136.559	37°
351 ^a	CIDADE ADEMAR	363	23	26	133.673	38°
352 ^a	ITAIM PAULISTA	611	36	44	205.460	7°
353 ^a	GUAIANASES	524	47	44	175.472	19°
371 ^a	GRAJAÚ	532	40	41	192.964	8°
372 ^a	PIRAPORINHA	719	61	54	264.796	1°
373 ^a	CAPÃO REDONDO	394	28	28	132.247	39°
374 ^a	RIO PEQUENO	754	169	67	237.213	4°
375 ^a	SÃO MATEUS	780	65	58	247.331	2°
376 ^a	BRASILÂNDIA	671	45	54	241.206	3°
381 ^a	PARELHEIROS	645	46	56	223.914	5°
389 ^a	PERUS	552	51	53	183.071	13°
390 ^a	CANGAÍBA	351	24	29	118.744	46°
392 ^a	PONTE RASA	398	36	33	127.049	41°
397 ^a	JARDIM HELENA	410	32	31	152.792	32°
398 ^a	VILA JACUÍ	310	24	26	101.101	57°
403 ^a	JARAGUÁ	296	20	27	103.257	55°
404 ^a	CIDADE TIRADENTES	534	47	42	182.028	14°
405 ^a	CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	292	20	22	106.330	53°
408 ^a	JARDIM SÃO LUIZ	432	39	35	152.792	30°
413 ^a	CURSINO	405	29	29	145.959	33°
417 ^a	PARQUE DO CARMO	331	35	25	122.645	44°
418 ^a	PEDREIRA	495	86	42	186.395	11°
420 ^a	VILA SABRINA	362	31	29	122.745	43°
421 ^a	CONJUNTO TEOTÔNIO VILELA	394	35	27	143.090	34°
422 ^a	LAUZANE PAULISTA	395	28	35	142.243	35°

ROTEIRO DE TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- ✓ Encerrada a votação, o Presidente da seção eleitoral emitirá, na presença, se houver, dos fiscais dos partidos, o boletim referente àquela urna, trazendo a identificação da seção eleitoral, a identificação da urna, o número de eleitores que compareceram e votaram e o resultado dos votos por candidato e por legenda, a quantidade de eleitores não reconhecidos nas urnas biométricas (somente em municípios com identificação biométrica) e o código de barras bidimensional (Código QR)*, sem fazer nenhuma correspondência entre o eleitor e o voto depositado.
- ✓ Ao final da apuração dos votos pela urna eletrônica e a respectiva emissão do boletim de urna, poderá ser atestada, por qualquer eleitor, a coincidência entre o número de votos do boletim de urna e o número de votos consignado no resultado da apuração disponível na Internet, por meio da leitura do código de barras bidimensional (Código QR) constante do boletim de urna. O Tribunal Superior Eleitoral disponibiliza aplicativo para a leitura do código de barras bidimensional (Código QR), o "Boletim na mão", sem prejuízo da utilização de outros aplicativos desenvolvidos para esse fim.
- ✓ O boletim de urna será impresso em cinco vias obrigatórias: uma das vias será afixada em local visível na seção, dando publicidade ao resultado. As duas vias seguintes são encaminhadas, juntamente com a ata da seção, ao cartório eleitoral. Uma via ficará com o presidente da mesa receptora, para conferência. A última via é entregue aos representantes ou fiscais dos partidos políticos presentes.
- ✓ Um pendrive específico da Justiça Eleitoral chamado de mídia de resultado (ou memória de resultado) contendo o resultado da votação da urna (já assinado digitalmente) é gravado de forma criptografada e as informações são transmitidas pelo cartório eleitoral para rede do Tribunal Regional Eleitoral. É o começo da contagem dos resultados. Cada cartório eleitoral utiliza um micro para o envio dos dados para um centro totalizador.
- ✓ O TRE transmitirá os resultados das eleições diretamente de 80 pontos de transmissão, através do sistema JE-Connect.

SEGURANÇA

- ✓ Os dados contidos nas mídias, que serão retiradas das urnas eletrônicas, são criptografados (embaralhados). Os computadores que farão a transmissão desses dados para o TRE estão programados para aceitar apenas essa criptografia para leitura e transmissão. Se houver qualquer alteração nos dados da mídia, ela será rejeitada pelo sistema de totalização.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – VOTAÇÃO POR CÉDULAS

- ✓ Apesar de toda tecnologia e empenho que envolvem o processo eleitoral, os cartórios estabelecem um plano de contingência para eventuais emergências:
 - Cada local de votação deverá ter urnas de lona, já devidamente lacradas, para que, em não sendo possível a substituição da urna eletrônica por outra urna eletrônica, a votação não seja prejudicada;
 - A mudança para votação por cédulas (manual) somente deverá ocorrer nos casos de defeitos irreparáveis na urna eletrônica e após terem sido realizados todos os

procedimentos compatíveis com o problema apresentado (ex.: troca de urna ou de flash de votação).

DIVULGAÇÃO

- ✓ Início da divulgação: os telões serão ligados a partir das 17 horas, após finalizada a votação em todo o Estado.
- ✓ Tempo de cada tela: 15", com atualização dos resultados a cada 5 minutos.
- ✓ Monitores: serão colocados 8 monitores ligados ao sistema Divulga na Sala de Imprensa, localizada no saguão do TRE, que exibirão os resultados das eleições majoritárias. Além disso, o ambiente disporá de computadores com o sistema Divulga, onde poderão ser consultados todos os resultados das eleições, inclusive as proporcionais.
- ✓ Provedores da Internet cadastrados no TSE para divulgação dos resultados das eleições.